

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD**

Órgão: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Setor requisitante: Diretoria Administrativa.

Responsável pela Demanda: Cirlando Santos da Silva

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade atender à demanda da Câmara Municipal de Buriti - MA quanto à necessidade de garantir o fornecimento regular e autônomo de água para suas instalações, por meio da perfuração de poço artesiano.

Ainda que a Câmara Municipal não enfrente problemas imediatos de abastecimento de água, a construção de um poço artesiano representa uma medida estratégica e proativa com diversos benefícios a longo prazo. A presente justificativa visa demonstrar a viabilidade e a importância dessa iniciativa, baseada na busca por autonomia hídrica, sustentabilidade e eficiência financeira.

Pontos Positivos e Benefícios

A implantação de um poço artesiano trará uma série de vantagens operacionais e ambientais:

- **Autonomia e Segurança Hídrica:** A Câmara deixará de depender exclusivamente da concessionária local. Isso garante o fornecimento contínuo de água, evitando interrupções em caso de falhas na rede pública, manutenções programadas ou crises de abastecimento na cidade.
- **Controle de Qualidade:** A água do poço artesiano, após a análise e tratamento adequados, pode ser de excelente qualidade, atendendo às necessidades da instituição com total segurança. A Câmara terá o controle direto sobre a fonte e a pureza da água consumida.
- **Sustentabilidade Ambiental:** Utilizar um recurso hídrico próprio reduz a pressão sobre a rede pública de abastecimento. Além disso, a captação de água subterrânea, quando realizada de forma responsável, é uma prática sustentável que contribui para a gestão eficiente dos recursos naturais.
- **Valorização do Patrimônio:** A infraestrutura de um poço artesiano agrega valor ao patrimônio da Câmara. Ele se torna um ativo permanente, que beneficia a instituição por décadas.

**Resultados Pretendidos**

A implementação deste projeto busca alcançar resultados concretos e mensuráveis:

- **Redução da Conta de Água:** O principal resultado financeiro a curto e médio prazo é a drástica redução nos custos mensais com o consumo de água. Embora haja o investimento inicial, a economia gerada no consumo da rede pública irá cobrir esse valor ao longo do tempo.
- **Garantia de Abastecimento Ininterrupto:** O projeto assegura que as atividades da Câmara não serão prejudicadas por falta de água, garantindo o pleno funcionamento de banheiros, copas e demais dependências, o que é fundamental para a operação diária.
- **Otimização do Uso da Água:** A água do poço pode ser utilizada para fins específicos, como a irrigação de jardins ou limpeza das áreas externas, enquanto a água da rede pública é usada para consumo humano, otimizando o uso de cada fonte.

Benefício Financeiro a Longo Prazo

A implantação de um poço artesiano na sede da Câmara Municipal de Buriti-MA proporcionará economia significativa e contínua, reduzindo de forma expressiva os gastos com fornecimento de água da rede pública. Com uma fonte própria de abastecimento, a instituição passará a ter maior controle sobre seus custos operacionais, ficando menos vulnerável a reajustes tarifários e interrupções no serviço, além de eliminar despesas mensais com faturas de água.

A médio e longo prazo, essa economia permitirá que os recursos públicos sejam direcionados a outras áreas prioritárias da administração legislativa. Além disso, o poço passa a integrar o patrimônio da Câmara como um ativo permanente, agregando valor à infraestrutura da instituição e promovendo maior sustentabilidade e autonomia financeira.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços especializados de perfuração de poços tubulares destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Os serviços a serem executados incluem:

1. Estudos e Análise Preliminar do Solo e Aquífero:

- Levantamento geofísico e hidrogeológico para identificação de pontos adequados à perfuração;
- Avaliação técnica para definição da profundidade estimada do poço e tipo de revestimento necessário.

2. Perfuração de Poços Tubulares Profundos:

- Execução dos serviços de perfuração em conformidade com as normas técnicas vigentes (ABNT e DNPM/ANM);



- Utilização de equipamentos adequados à geologia local e à profundidade estimada do poço (incluindo sistema rotativo ou percussivo, conforme a necessidade).
- 3. Fornecimento e Instalação de Revestimento e Filtros:**
 - Tubulação de revestimento em PVC ou aço galvanizado, de acordo com especificações técnicas;
 - Instalação de filtros e pré-filtros adequados às condições do aquífero.
- 4. Desenvolvimento e Limpeza do Poço:**
 - Operações de limpeza e desenvolvimento para remoção de detritos e liberação da vazão de água;
 - Testes preliminares para aferição da qualidade e vazão do poço.
- 5. Testes de Bombeamento e Qualidade da Água:**
 - Realização de testes de bombeamento (curto e longo prazo) para avaliação da capacidade produtiva do poço;
 - Coleta de amostras para análise físico-química e bacteriológica da água.
- 6. Elaboração de Relatório Técnico Final:**
 - Entrega de relatório contendo informações detalhadas sobre a execução dos serviços, perfil geológico, profundidade, vazão, qualidade da água e coordenadas geográficas do poço.
- 7. Fornecimento de Mão de Obra, Materiais e Equipamentos:**
 - Toda a mão de obra especializada, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada.

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA	SERVIÇO	1		

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

03 (três) meses;

RECOMENDAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme previsto no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, é possível realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos em que o valor estimado da contratação esteja dentro dos limites legais estabelecidos. O projeto básico foi devidamente elaborado, contendo todos os elementos exigidos, inclusive a estimativa de preços, conforme determina a legislação vigente, servindo como base técnica e orçamentária para a presente contratação.



A contratação visa à prestação de serviços especializados de perfuração de poços tubulares profundos, de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA, com o objetivo de ampliar o acesso à água e atender demandas específicas de interesse público em localidades previamente identificadas

AMPARO LEGAL

a. A recomendação pela dispensa de licitação está embasada nos seguintes fundamentos:

A previsão legal do **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a contratação direta, sem necessidade de procedimento licitatório, nos casos de obras e serviços de engenharia, quando o valor da contratação for inferior ao limite estabelecido. O dispositivo legal dispõe:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.*

O artigo 182 da referida lei estabelece que os valores previstos devem ser atualizados anualmente, sempre em 1º de janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização corrige eventuais defasagens e garante que os limites legais acompanhem a evolução econômica.

Com base nessa previsão legal, e conforme o disposto no **Decreto nº 12.343/2024**, os valores atualizados a partir de 1º de janeiro de 2025 são:

- R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia;
- R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e outros serviços.

A contratação em questão refere-se à prestação de serviços especializados de perfuração de poço tubular profundo, classificada como serviço de engenharia, cujo valor estimado encontra-se dentro do limite legal atualizado, estando, portanto, enquadrada na hipótese de dispensa de licitação por valor, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b. A compatibilidade do valor da contratação com os preços praticados no mercado foi verificada com base em documentação constante no projeto básico previamente elaborado, que contempla estimativas atualizadas e tecnicamente fundamentadas, em conformidade com os parâmetros exigidos pela legislação.

c. A contratação justifica-se pela necessidade de atender, de forma célere e eficiente, às demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA, promovendo o acesso à água em locais de interesse público e contribuindo diretamente para a melhoria das condições de infraestrutura no



município. A execução dos serviços por empresa especializada assegura a qualidade técnica da perfuração, o atendimento às normas vigentes e a efetividade dos investimentos públicos realizados

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se que a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de perfuração de poços tubulares profundos, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA, seja realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade de contratação direta é justificada pelos seguintes fatores:

1. A compatibilidade do valor da contratação com os limites legais atualizados e com os preços de mercado para serviços de perfuração de poços, conforme estimativas técnicas constantes no projeto básico elaborado;
2. A necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das ações voltadas à infraestrutura hídrica da Câmara Municipal de Buriti-MA, assegurando o acesso adequado à água para fins institucionais e comunitários;
3. A promoção da economicidade e da eficiência, princípios norteadores da administração pública, ao possibilitar a execução dos serviços por empresa especializada, prevenindo custos adicionais decorrentes de falhas ou execução inadequada;

Com isso, assegura-se a conformidade legal do procedimento, a adequada aplicação dos recursos públicos e a pronta resolução das demandas institucionais da Câmara Municipal de Buriti-MA, por meio da contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de perfuração de poços tubulares profundos, atendendo às necessidades específicas do órgão

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Prazo de Execução: 03 (três) meses.

Local e horário da Execução: Na sede da Câmara Municipal no horário de expediente.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Prazo para pagamento: até 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti-MA, 29 de maio de 2025.

Maria Luiza Moraes Chaves
Maria Luiza Moraes Chaves

Diretora Administrativa

Portaria nº 013/2025

Anexo

Projeto Básico



Câmara Municipal de
BURITI

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Perfuração de poço na Câmara
municipal de Buriti-MA CNPJ:
07.509.201/0001-68

PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 99.066,31

CONTEÚDO:

ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
MEMÓRIA DE CALCULO
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI
ENCARGOS SOCIAIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


Tesla Luis R. de S. Pinheiro
Engº Civil
CREA-MA: 1115167146 MA

TESLA LUIS R. DE SOUSA PINHEIRO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA: 1115167146

BURITI- MA
quinta-feira, 29 de maio de 2025

Curva A B C

Câmara Municipal de
BURITI

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Câmara Municipal de Buriti - MA

Local / Implantação: Câmara Municipal de Buriti - MA

Proponente: Câmara Municipal de Buriti - MA BDI: 29,71%

Encargos Sociais: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

Data ref: SINAPI - 04/2024 - Maranhão // SBC - 05/2024 - Maranhão // ORSE - 03/2024 - Sergipe // SEINFRA - 028 - Ceará // CAEMA - 12/2019 - Maranhão

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
2.1.1	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTOS 12"	M	30,00	R\$ 411,85	R\$ 12.355,50	12,47%	12,47%
4.1	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL, INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN	0,00	R\$ 24.685,99	R\$ -	0,00%	12,47%
2.2.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	30,00	R\$ 149,32	R\$ 4.479,60	4,52%	16,99%
6.1	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 7,50m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidráulica	UN	1,00	R\$ 15.248,82	R\$ 15.248,82	15,39%	32,39%
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	R\$ 13.106,87	R\$ 13.106,87	13,23%	45,62%
8.2	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	1,00	R\$ 13.106,87	R\$ 13.106,87	13,23%	58,85%
1.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	1,00	R\$ 7.897,26	R\$ 7.897,26	7,97%	66,82%
5.1	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	1,00	R\$ 4.190,02	R\$ 4.190,02	4,23%	71,05%
2.3.1	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	12,00	R\$ 147,44	R\$ 1.769,28	1,79%	72,83%
2.3.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	12,00	R\$ 147,44	R\$ 1.769,28	1,79%	74,62%
7.5	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	6,00	R\$ 558,62	R\$ 3.351,72	3,38%	78,00%
3.2	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, MONOFÁSICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	1,00	R\$ 3.120,10	R\$ 3.120,10	3,15%	81,15%
3.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	1,00	R\$ 2.887,37	R\$ 2.887,37	2,91%	84,07%
7.4	CERCA COM-MQUOES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	32,70	R\$ 82,62	R\$ 2.701,67	2,73%	86,79%
2.3.3	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	12,00	R\$ 110,85	R\$ 1.330,20	1,34%	88,14%
3.7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	30,00	R\$ 41,68	R\$ 1.250,40	1,26%	89,40%
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,00	R\$ 362,33	R\$ 1.449,32	1,46%	90,86%
2.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	5,60	R\$ 306,99	R\$ 1.719,14	1,74%	92,60%
1.2	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	6,50	R\$ 148,71	R\$ 966,61	0,98%	93,57%
2.2	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	30,00	R\$ 10,88	R\$ 326,40	0,33%	93,90%
2.3.5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	und	2,00	R\$ 529,33	R\$ 1.058,66	1,07%	94,97%
3.4	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	40,00	R\$ 18,62	R\$ 744,80	0,75%	95,72%
7.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	1,34	R\$ 370,94	R\$ 497,05	0,50%	96,23%
3.1	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00	R\$ 431,44	R\$ 431,44	0,44%	96,66%
2.2.8	TUBO PVC, RQSCAVEL, 2 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	M	6,00	R\$ 57,08	R\$ 342,48	0,35%	97,01%
2.2.3	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	und	1,00	R\$ 315,11	R\$ 315,11	0,32%	97,32%
2.3.4	DESINFECÇÃO	m³	6,14	R\$ 50,93	R\$ 312,71	0,32%	97,64%
7.7	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMAOS	m²	6,00	R\$ 50,59	R\$ 303,54	0,31%	97,95%
3.11	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$ 252,15	R\$ 252,15	0,25%	98,20%
2.2.4	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	und	6,00	R\$ 40,30	R\$ 241,80	0,24%	98,45%
2.2.7	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	0,80	R\$ 296,75	R\$ 237,40	0,24%	98,68%
7.9	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³	1,54	R\$ 144,75	R\$ 222,91	0,23%	98,91%
3.6	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	30,00	R\$ 3,59	R\$ 107,70	0,11%	99,02%
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	48,00	R\$ 4,04	R\$ 193,92	0,20%	99,21%
3.3	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	10,00	R\$ 14,76	R\$ 147,60	0,15%	99,36%
2.2.9	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	M3	0,20	R\$ 616,87	R\$ 123,37	0,12%	99,49%

Curva A B C



Câmara Municipal de
BURITI

7.6	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	6,00	R\$	18,39	R\$	110,34	0,11%	99,60%
7.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	m²	16,00	R\$	2,07	R\$	33,12	0,03%	99,63%
2.2.5	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	und	1,00	R\$	99,29	R\$	99,29	0,10%	99,73%
3.10	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00	R\$	91,27	R\$	91,27	0,09%	99,83%
7.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	20,00	R\$	1,88	R\$	37,60	0,04%	99,86%
3.5	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	2,00	R\$	40,98	R\$	81,96	0,08%	99,95%
3.9	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	41,57	R\$	41,57	0,04%	99,99%
7.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	0,13	R\$	93,07	R\$	12,09	0,01%	100,00%

[Handwritten signature]

Cronograma Físico / Financeiro



Câmara Municipal de
BURITI

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 0.20-25
FLS 09
Rubrica

I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

Perfuração de poço na Câmara municipal de Buriti-MA
CNPJ: 07.509.201/0001-68

Proponente:

PREFEITURA DE BURITI - MA

Local / Implantação:

Câmara Municipal

Data:

29/05/2025

Encargos Sociais:

82,97%(HORA)

46,10%(MÊS)

ITEM	DESCRIÇÃO	30 Dias	60 Dias	90 Dias	TOTAL COM BDI
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 23.420,06			
		100,00%			R\$ 23.420,06
2.0	CAPTAÇÃO SUBTERRANEA	R\$ 26.480,22			
		100,00%			R\$ 26.480,22
3.0	RECALQUE/SUCÇÃO	R\$ 9.156,36			
		100,00%			R\$ 9.156,36
4.0	SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA	R\$ 0,00			
		100,00%			R\$ -
5.0	CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO	R\$ 4.190,02			
		100,00%			R\$ 4.190,02
6.0	RESERVATÓRIO EM CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS	R\$ 15.248,82			
		100,00%			R\$ 15.248,82
7.0	URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO	R\$ 7.270,04			
		100,00%			R\$ 7.270,04
8.0	LIMPEZA	R\$ 13.300,79			
		100,00%			R\$ 13.300,79
TOTAL		R\$ 99.066,31			
		100,00%			R\$ 99.066,31

[Handwritten signature]

Planilha Orçamentária - Composições



Câmara Municipal de
BURITI

Obra/Projeto: Câmara Municipal de Buriti - MA

Local / Implantação: Câmara Municipal de Buriti - MA

Proponente: Câmara Municipal de Buriti - MA BDI: 29,71%

Encargos Sociais: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

Data ref: SINAPI - 04/2024 - Maranhão // SBC - 05/2024 - Maranhão // ORSE - 03/2024 - Sergipe // SEINFRA - 028 - Ceará // CAEMA - 12/2019 - Maranhão

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO 01	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND
		MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	45,00	224,55	10104,75	
				CUSTO TOTAL			
				R\$	10.104,75		

COMPOSIÇÃO 02	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 7,50m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidráulica		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND
		MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
ORSE - Insumo	10971	Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'água de 10.000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa d'água e pilar cilíndrico d=40cm e altura = 7,50m, incluso montagem no local, ref: Cilel ou similar	un	1,00	5745,93	5745,93	
SINAPI - I	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	2,00	90,16	180,32	
SINAPI - I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	400,00	0,84	336,00	
SINAPI - I	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	2,00	85,13	170,26	
SINAPI - I	00004730	PEDRA DE MÃO OU PEDRA RACHADO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	m³	2,00	80,02	160,04	
SINAPI - I	37106	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	5163,54	5163,54	
				CUSTO TOTAL			
				R\$	11.756,09		

COMPOSIÇÃO 03	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				UND
		MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	32,13	1285,20	
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	120,08	4803,20	
				CUSTO TOTAL			
				R\$	6.088,40		

[Assinatura]

Planilha Orçamentária - Analítica



Câmara Municipal de
BURITI

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Câmara Municipal de Buriti - MA

Local / Implantação: Câmara Municipal de Buriti - MA

Proponente: Camara Municipal de Buriti - MA BDI: 29,71%

Encargos Sociais: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

Data ref: SINAPI - 04/2024 - Maranhão // SBC - 05/2024 - Maranhão // ORSE - 03/2024 - Sergipe // SEINFRA - 028 - Ceará // CAEMA - 12/2019 - Maranhão

ORÇAMENTO ANALÍTICO REFERENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência	Código	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	PESO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 23.420,06	23,84%
1.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	1,00	COMP. PRÓPRIA 03		R\$ 6.088,40	R\$ 7.897,26	R\$ 7.897,26	7,97%
2.0	CAPTAÇÃO SUBTERRANEA							R\$ 26.480,22	26,73%
2.1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO							R\$ 12.355,50	12,47%
2.1.1	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12"	M	30,00	SBC	47254	R\$ 317,52	R\$ 411,85	R\$ 12.355,50	12,47%
2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO							R\$ 7.884,89	7,86%
2.2.9	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lido e adensado	M3	0,20	ORSE	11682	R\$ 475,58	R\$ 616,87	R\$ 123,37	0,12%
2.3	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO							R\$ 6.240,13	6,30%
2.3.5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	und	2,00	CAEMA	2404470	R\$ 408,09	R\$ 529,33	R\$ 1.058,66	1,07%
3.0	RECALQUE/SUCÇÃO							R\$ 9.156,36	9,24%
3.11	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	99622	R\$ 194,40	R\$ 252,15	R\$ 252,15	0,25%
4.0	SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA							R\$ -	0,00%

JESSE

Planilha Orçamentária - Analítica



Câmara Municipal de
BURITI

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Câmara Municipal de Buriti - MA

Local / Implantação: Câmara Municipal de Buriti - MA

Proponente: Câmara Municipal de Buriti - MA BDI: 29,71%

Encargos Sociais: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

Data ref: SINAPI - 04/2024 - Maranhão // SBC - 05/2024 - Maranhão // ORSE - 03/2024 - Sergipe // SEINFRA - 028 - Ceará // CAEMA - 12/2019 - Maranhão

ORÇAMENTO ANALÍTICO REFERENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência	Código	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	PESO
8.0	LIMPEZA							R\$ 13.300,79	13,43%
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	48,00	SINAPI	9537	R\$ 3,12	R\$ 4,04	R\$ 193,92	0,20%
8.2	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	1,00	COMP. PRÓPRIA 01		R\$ 10.104,75	R\$ 13.106,87	R\$ 13.106,87	13,23%

VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI

R\$

99.066,31

ESTA MEDIÇÃO IMPORTA O VALOR DE R\$: SETENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUINZE REAIS E VINTE TRÊS CENTAVOS.

TESLA LUIS PINHEIRO

ENGº CIVIL/FISCAL

6448APMA

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:
Perfuração de poço na Câmara municipal de Buriti-MA CNPJ:
07.509.201/0001-68
Local / Implantação:
MUNICÍPIO DE BURITI - MA

Proponente:
PREFEITURA DE BURITI - MA
Data:
29/05/2025

Encargos Sociais:
82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

BDI:
29,71%
REFERÊNCIA:
SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SBC - 05/2024 - Maranhão
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE A UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

II. Informações do Projeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES													TOTAL
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	ST		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES															
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,00	2,00												4,00
1.2	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³								6,50						6,50
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und											1,00			1,00
1.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS											1,00			1,00
2.0	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA															
2.1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO															
2.1.1	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12**	M											30,00			30,00
2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO															
2.2.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M											30,00			30,00
2.2.2	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M											30,00			30,00
2.2.3	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	und											1,00			1,00
2.2.4	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	und											6,00			6,00
2.2.5	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	und											1,00			1,00
2.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³								5,60						5,60
2.2.7	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³								0,80						0,80
2.2.8	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	M											6,00			6,00
2.2.9	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Injado e adensado	M3								0,20						0,20
2.3	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO															
2.3.1	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H											12,00			12,00
2.3.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H											12,00			12,00
2.3.3	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H											12,00			12,00
2.3.4	DESINFECÇÃO	m³								6,14						6,14

[Assinatura]

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:
Perfuração de poço na Câmara municipal de Buriti-MA CNPJ:
07.509.201/0001-68
Local / Implantação:
MUNICÍPIO DE BURITI - MA

Proponente:
PREFEITURA DE BURITI - MA
Data:
29/05/2025

Encargos Sociais:
82,97%(HORA) 46,10%(MÉS)

BDI:
29,71%
REFERÊNCIA:
SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SBC - 05/2024 - Maranhão
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE A UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

II. Informações do Projeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES												
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	ST	TOTAL
2.3.5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLOGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	und											2,00		2,00
3.0	RECALQUE/SUGÇÃO														
3.1	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN											1,00		1,00
3.2	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, MONOFÁSICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN											1,00		1,00
3.3	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M											10,00		10,00
3.4	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M											40,00		40,00
3.5	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg											2,00		2,00
3.6	CABO FLEXIVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M											30,00		30,00
3.7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M											30,00		30,00
3.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN											1,00		1,00
3.9	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 10/2020	UN											1,00		1,00
3.10	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un											1,00		1,00
3.11	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 08/2021	UN											1,00		1,00
4.0	SUBESTAÇÃO AEREA MONOFÁSICA DE 15KVA														

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:
Perfuração de poço na Câmara municipal de Buriti-MA CNPJ:
07.509.201/0001-68
Local / Implantação:
MUNICÍPIO DE BURITI - MA

Proponente:
PREFEITURA DE BURITI - MA
Data:
29/05/2025

Encargos Sociais:
82,97%(HORA) 46,10%(MÉS)

BDI:
29,71%
REFERÊNCIA:
SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SBC - 05/2024 - Maranhão
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE A UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

II. Informações do Projeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES												
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	ST	TOTAL
4.1	SUBESTAÇÃO AÉREA DE 15 KVA/13.800-380/220V COM QUADRO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO GERAL,INCLUSIVE MALHA DE ATERRAMENTO	UN											0,00		0,00
5.0	CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO														
5.1	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN											1,00		1,00
6.0	RESERVATÓRIO EM CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS														
6.1	Reservatorio elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 7,50m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN											1,00		1,00
7.0	URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO														
7.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	5,00	4,00											20,00
7.2	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	4,00	4,00											16,00
7.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m³							0,13						0,13
	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15x15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10x10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15x17	M		32,70											32,70
7.5	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	2,00	3,00											6,00
7.6	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAO	m²	2,00	3,00										2,00	6,00
7.7	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, 2 DEMAOS	m²	2,00	3,00										2,00	6,00
7.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³							1,34						1,34
7.9	CAMADA DRENANTE COM BRITA NUM 2	m³							1,54						1,54

[Assinatura]

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:
Perfuração de poço na Câmara municipal de Buriti-MA CNPJ:
07.509.201/0001-68
Local / Implantação:
MUNICÍPIO DE BURITI - MA

Proponente:
PREFEITURA DE BURITI - MA
Data:
29/05/2025

Encargos Sociais:
82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

BDI:
29,71%
REFERÊNCIA:
SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SBC - 05/2024 - Maranhão
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE A UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

II. Informações do Projeto

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES												
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	ST	TOTAL
8.0	LIMPEZA														
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	8,00	6,00											48,00
8.2	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und										1,00			1,00

[Handwritten signature]

 Câmara Municipal de BURITI	Cálculo do BDI	
	PROPOSITANTE / TOMADOR MUNICIPIO DE BURITI- CAMARA MUNICIPAL	

OBJETO
 Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buriti - MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto	DESONERAÇÃO SIM
---	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,93%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,49%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,39%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,99%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	8,04%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,52%	OK	20,76%	24,18%	26,44%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,71%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

BURITI-MA

Local


Tesla Luis R. de S. Pinheiro
 Engº Civil

CREA-MA: 1115167146 MA
 Responsável Técnico

Nome: TESLA LUIS R. DE SOUSA PINHEIRO

Título: Engenheiro Civil

CREA/CAU: xxxxxxxxxxxxxxxx

quinta-feira, 29 de maio de 2025

Data

Responsável Proponente

Nome:

Cargo:

Presidente da Câmara

ENCARGOS SOCIAIS



Câmara Municipal de

BURITI

MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,89%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,43%	18,88%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	TOTAL	9,22%	6,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,38%	0,29%
D	TOTAL	8,52%	3,46%
TOTAL (A+B+C+D)		82,97%	46,10%

Handwritten signature

Planilha Orçamentária - Sintética



Câmara Municipal de
BURITI

I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

Perfuração de poço na Câmara municipal de Buriti-
MA CNPJ: 07.509.201/0001-68

Proponente:

PREFEITURA DE BURITI - MA

BDI:

29,71%

Local / Implantação:

Buriti-MA

Data:

29/05/2025

Encargos Sociais:

82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

VALOR DOS SERVIÇOS REFERENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	23.420,06
2.0 CAPTAÇÃO SUBTERRANEA	R\$	26.480,22
3.0 RECALQUE/SUCÇÃO	R\$	9.156,36
4.0 SUBESTAÇÃO AÉREA MONOFÁSICA DE 15KVA	R\$	-
5.0 CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO	R\$	4.190,02
6.0 RESERVATÓRIO EM CAIXA D'AGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 10 MIL LITROS	R\$	15.248,82
7.0 URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO	R\$	7.270,04
8.0 LIMPEZA	R\$	13.300,79
VALOR TOTAL DA OBRA	R\$	99.066,31

[Handwritten signature]



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20250927377

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

SUBSTITUIÇÃO à
MA20250926827

1. Responsável Técnico

TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1115167146

Registro: 1115167146MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE BURITI - CAMARA MUNICIPAL**

AVENIDA CEL LAGO

Complemento: **CENTRO**

Cidade: **BURITI**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **07.509.201/0001-68**

Nº: **SN**

CEP: **65515000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 96.043,28**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em: **04/06/2025**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CEL LAGO

Complemento: **CENTRO**

Cidade: **BURITI**

Data de Início: **04/06/2025**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE BURITI - CAMARA MUNICIPAL**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Código: **Não Especificado**

Nº: **SN**

CEP: **65515000**

Coordenadas Geográficas: **-3.943181, -42.926550**

CPF/CNPJ: **07.509.201/0001-68**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	2,55	m³
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	2,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > PRÉ-MOLDADOS E PRÉ-FABRICADOS > #2.8.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADO	2,55	m³
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #1.4.4 - DE LIGAÇÃO INDIVIDUAL DE REDE DE ÁGUA	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO E ORÇAMENTO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E DE ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004 e 9451/2018.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____ data _____



Documento assinado eletronicamente
com credenciais de login e senha

TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO

RNP: 1115167146

Data: 07/08/2025 15:03:44

TESLA LUIS RODRIGUES DE SOUSA PINHEIRO - CPF: *.541.313-****

Artur Santos da Silva

MUNICÍPIO DE BURITI - CAMARA MUNICIPAL - CNPJ: 07.509.201/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Esta ART é isenta de taxa

Registrada em: **18/06/2025**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y0Y1A
Impresso em: 07/08/2025 às 15:03:44 por: , ip: 191.247.22.233





Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	21
Rubrica	

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2025

DATA DA ABERTURA: 29 de maio de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o presente processo ao setor demandante análise e providências necessárias, conforme os requisitos administrativos e legais aplicáveis. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 30 de maio de 2025.

Auricélia Marques Cardoso

Auricélia Marques Cardoso

Auxiliar Administrativo



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS.	22
Rubrica	

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Câmara Municipal de Buriti-MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao Processo Administrativo nº 020/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti-MA, 30 de maio de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**



Portaria nº 18/2025

**DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA, SEM
PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS
RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO,
ATUAREM NA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Buriti-MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES, CPF Nº 057.467.353-96.
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 709.154.743-87.

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti-MA em 02 de janeiro de 2025


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E MAPA DE RISCOS

1. Justificativa para Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma etapa fundamental do planejamento de contratações, sendo responsável por identificar e caracterizar o interesse público e subsidiar a definição do objeto e das soluções técnicas mais adequadas. Contudo, o legislador previu situações específicas em que sua elaboração pode ser dispensada, como no caso de contratações diretas fundamentadas no artigo 72 da referida lei.

Neste caso, trata-se de uma contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado está dentro dos limites legais para dispensa de licitação, conforme apuração em pesquisa de mercado realizada em fontes confiáveis. O objeto da contratação apresenta natureza simples e padronizada, sendo possível a elaboração direta do termo de referência, atendendo ao disposto no §3º do artigo 18.

A Instrução Normativa nº 58/2022 também estabelece que a elaboração do ETP pode ser dispensada em contratações de baixo valor, desde que devidamente justificado. Assim, considerando que o objeto da contratação já é amplamente conhecido pela administração, que a solução proposta não apresenta complexidade técnica, e que o valor estimado se enquadra nos limites previstos, conclui-se que a dispensa do ETP não compromete a eficiência, a economicidade ou a segurança jurídica do processo.

2. Justificativa para Dispensa de Mapa de Riscos

Embora a análise de riscos seja um instrumento previsto para aprimorar o planejamento de contratações públicas, é possível dispensá-la em casos específicos, desde que devidamente justificado. Essa dispensa é aplicável em contratações de objetos simples, bens ou serviços comuns, ou quando a administração já possui elevado conhecimento sobre o objeto a ser contratado.

A presente contratação se enquadra nessas condições, uma vez que o objeto envolve serviços de baixa complexidade e com especificações técnicas padronizadas, já amplamente dominadas pela administração. Além disso, a solução proposta não envolve situações que requerem gerenciamento detalhado de riscos, como contratações de grande vulto, obras e serviços de engenharia ou tecnologia da informação e comunicação, conforme mencionado na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, o nível de conhecimento já adquirido pela administração e a inexistência de fatores que justifiquem a análise de riscos detalhada, entende-se que a dispensa do mapa de riscos está devidamente fundamentada, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência da contratação.

Conclusão



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020.25
FLS.	25
Rubrica	

Diante do exposto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do mapa de riscos é plenamente justificável, considerando:

- A natureza simples do objeto da contratação;
- A compatibilidade do valor estimado com os limites legais para dispensa de licitação;
- O nível de conhecimento da administração sobre o objeto;
- A ausência de fatores de complexidade que exijam análise detalhada de riscos.

A medida proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e a celeridade no atendimento às necessidades da administração.

Buriti - MA, 06 de junho de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages

FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025

**BURITI****Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	26
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara
Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, com o objetivo de atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa, vem, por meio do presente, solicitar a dotação orçamentária destinada à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Informamos que o valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 99.066,31 (noventa e nove mil e sessenta e seis reais e trinta e um centavo).

Dessa forma, solicitamos a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar a condução do processo licitatório e a posterior formalização do contrato, atendendo aos princípios de eficiência e transparência na administração pública.

Certos de contar com sua valiosa atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Buriti-MA, 11 de junho de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS.	27
Rubrica	

Para: Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Informativo sobre Dotação Orçamentária

Conforme solicitado, informamos a existência de crédito orçamentário destinado à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPA
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 13 de junho de 2025.

Atenciosamente,

Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara



BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020.25
FLS	28
Rubrica	

DESPACHO

Ao setor de planejamento
Nesta Câmara

Venho, pelo presente, solicitar elaboração do Termo de referência referentes à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos autos.

Buriti-MA, 16 de junho de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA	SERVIÇO	1		

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Buriti-MA quanto à execução de serviços especializados de perfuração de poços tubulares profundos, com o objetivo de viabilizar o acesso a recursos hídricos em locais estratégicos, conforme demandas institucionais previamente identificadas.

A iniciativa é fundamentada na necessidade de garantir o abastecimento de água, essencial para o suporte às atividades administrativas e ao atendimento indireto de interesses coletivos da população local, especialmente em áreas com dificuldades de acesso regular a esse recurso essencial.

A indisponibilidade de estrutura hídrica adequada compromete o pleno funcionamento das instalações e dos projetos de interesse público sob responsabilidade do Legislativo Municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela complexidade técnica da atividade, que demanda mão de obra qualificada, equipamentos específicos, conhecimento geológico e respeito às normas técnicas e ambientais vigentes.

Além disso, não há estrutura interna na Câmara Municipal capaz de executar os serviços demandados, tampouco se trata de atividade rotineira que justifique a aquisição de equipamentos e contratação direta de profissionais em caráter permanente. Assim, a contratação externa mostra-se como a solução mais eficiente, econômica e viável do ponto de vista técnico e administrativo.

A demanda foi identificada a partir de estudos internos e solicitações operacionais, sendo formalizada por meio do projeto básico já elaborado, que contém a descrição detalhada dos serviços, estimativa de preços, prazos e demais elementos técnicos necessários para a perfeita execução do objeto.



Portanto, a contratação é necessária, oportuna e devidamente justificada, estando alinhada com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução do objeto se dará mediante contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições e especificações estabelecidas no projeto básico.

O modelo adotado será o de empreitada por preço global, no qual a contratada deverá executar o objeto de forma completa, conforme escopo definido, recebendo o pagamento previamente estabelecido no contrato, mediante comprovação da execução integral dos serviços.

A execução compreende as seguintes etapas, conforme cronograma e orientações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência e Projeto Básico:

- Avaliação técnica preliminar e definição do ponto de perfuração;
- Perfuração do poço até a profundidade definida;
- Fornecimento e instalação de tubos de revestimento e filtros;
- Desenvolvimento e limpeza do poço;
- Teste de bombeamento e análise da qualidade da água;
- Elaboração de relatório técnico final com todas as informações exigidas.

A empresa contratada deverá observar as normas da ABNT, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e demais exigências legais ambientais, de segurança e técnicas pertinentes à atividade.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão sob a responsabilidade de servidores designados pela Câmara Municipal de Buriti-MA, que deverão verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao cronograma pactuado.

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão total dos serviços e aprovação do relatório técnico final pela fiscalização, observando-se os trâmites legais e administrativos estabelecidos

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos



aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, IV, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).



6.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

6.5.2 a data da emissão;

6.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5 o valor a pagar; e

6.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.



Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será empreita global.

Exigências de habilitação

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será exigida através de endereço eletrônico.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de maio de 2020.

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-25
FLS. 34
Rubrica

- 8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.23. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.28 Capacidade técnico-operacional:

8.29 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.30 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 8.31 Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem já ter executado serviços de características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto.

8.32 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

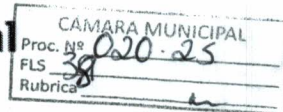
Capacidade técnico-profissional:

8.33 Apresentação de profissional, Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA



8.34 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.35 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.36 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.37 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

8.38 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.39 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8.40 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.44 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.46 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-Ma**

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 99.06 reais e trinta e um centavo)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a Dotação Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº 020/2025 e servirá para a formalização do contrato entre as partes.

Buriti-MA, 17 de junho de 2025.

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025

FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	40
Rubrica	

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, Cirlando Santos da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 020/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti-MA, 18 de junho de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

**BURITI****Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020 - 25
FLS	41
Rubrica	

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

À

Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Buriti-MA

Na forma do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, autorizo o agente de contratação a dar início ao processo de contratação direta, no exercício da competência que lhe foi delegada, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 74 e 75, estabelece exceções à obrigatoriedade de realização de licitação, permitindo a contratação direta em determinadas situações. No presente caso, a contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso I, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, assegurando agilidade e eficiência na obtenção dos serviços técnicos especializados necessários à administração pública.

DECLARO,

Para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa referente à contratação de empresa especializada em consultoria contábil encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti-MA, 18 de junho de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUN.
Proc. Nº 020-25
FLS 42
Rubrica

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PORTARIA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO



**Prefeitura Municipal
de Buriti-MA**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025.

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI E A CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, VISANDO UTILIZAR A EQUIPE TÉCNICA PARA CONDUÇÃO DOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI, inscrita no CNPJ sob o nº 06.117.071/0001-55, com sede na Rua da Torre, S/N, Centro, Buriti – MA, neste ato representada por seu Prefeito **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**, doravante denominada **COOPERADA PREFEITURA**, e a CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.509.201/0001-68, com sede na Avenida Candoca Machado, nº 125, Centro, Buriti – MA, neste ato representada por seu Presidente **CIRLANDO SANTOS DA SILVA**, doravante denominada **COOPERADA CÂMARA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em razão da necessidade de equipe técnica efetiva para a condução dos processos de contratação pública, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a disponibilização de equipe técnica efetiva da Prefeitura Municipal de Buriti para conduzir os processos de contratação pública da Câmara Municipal de Buriti, incluindo licitações, dispensas de licitação e outros procedimentos correlatos, com o auxílio de consultoria externa contratada pela Câmara para suporte e orientação das atividades, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA PREFEITURA

- a) Disponibilizar servidores tecnicamente habilitados para compor a equipe técnica responsável pelos processos de contratação pública da Câmara Municipal, em conformidade com os requisitos da Lei nº 14.133/2021.
- b) Manter as despesas relacionadas à remuneração e encargos dos servidores cedidos sob sua responsabilidade, sem gerar ônus para a Câmara Municipal.
- c) Garantir a regularidade funcional e documental dos servidores designados para a execução do objeto deste Termo.

2.2. OBRIGAÇÕES DA COOPERADA CÂMARA

- a) Expedir, após a assinatura do presente Termo, portaria específica para a nomeação formal dos membros cedidos, habilitando-os para as funções na Câmara Municipal.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br



Prefeitura Municipal de Buriti-MA

- b) Contratar consultoria externa especializada para apoiar e orientar as atividades da equipe técnica nos processos de contratação pública.
- c) Prover os recursos logísticos necessários ao pleno desempenho das atividades, como infraestrutura, transporte e materiais de apoio.
- d) Garantir o cumprimento das exigências legais nos procedimentos conduzidos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSULTORIA EXTERNA

A consultoria externa contratada pela Câmara Municipal terá como objetivo principal prestar suporte técnico e jurídico à equipe cedida pela Prefeitura, visando o pleno atendimento das exigências da Lei nº 14.133/2021 e a efetiva execução dos processos de contratação pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá vigência de [inserir prazo], podendo ser prorrogado ou alterado, a qualquer momento, conforme a conveniência das partes, mediante termo aditivo assinado pelas cooperadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA NÃO GERAÇÃO DE VÍNCULO

O presente Termo de Cooperação não gera vínculo empregatício, funcional ou contratual entre os servidores cedidos e a Câmara Municipal de Buriti, sendo estes mantidos exclusivamente sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINANCEIRAS

1. As despesas com a remuneração e encargos trabalhistas dos servidores cedidos permanecerão sob encargo exclusivo da Prefeitura Municipal de Buriti.
2. Os custos logísticos e de infraestrutura necessários ao desenvolvimento das atividades previstas no objeto do Termo serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Buriti.
3. As despesas decorrentes da contratação da consultoria externa ficarão a cargo exclusivo da Câmara Municipal de Buriti.

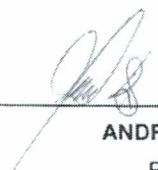
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. As partes comprometem-se a resolver de forma consensual quaisquer conflitos decorrentes da execução deste Termo.
2. O presente Termo poderá ser alterado ou aditado, a qualquer momento, mediante acordo mútuo entre as partes, desde que formalizado por instrumento próprio.
3. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo poderá ensejar sua rescisão, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo de Cooperação Técnica em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Endereço: R. Felinto Pessoa, 1 - Centro, Buriti - MA, 65515-000, CNPJ: 06.117.071/0001-55,
Site: www.buriti.ma.gov.br

Buriti – MA, 06 de janeiro de 2025.



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

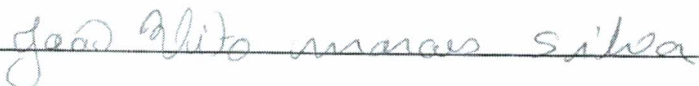
Prefeito Municipal de Buriti – MA



CIRLANDO SANTOS DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Testemunhas:

1.  _____
2.  _____

OFÍCIO Nº 01/2025

Buriti-MA, em 06 de janeiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Indicação de Servidores para Disposição à Câmara Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os devidos cumprimentos, a Prefeitura Municipal de Buriti informa, nos termos do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre esta Prefeitura e a Câmara Municipal de Buriti, a indicação dos servidores que ficarão à disposição dessa Casa Legislativa para a condução dos processos de contratação pública, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

Segue abaixo a relação dos servidores designados:

1. José Fernandes Macedo Júnior, CPF nº 026.115.793-00, Agente de Contratação
2. Francisca Selma de Souza Carvalho CPF nº 516.099.833, Equipe de apoio
3. Marcel Ruan de Jesus da Silva, CPF nº 080.487.373-96, Equipe de apoio

Os referidos servidores possuem as qualificações necessárias para atuar no âmbito das contratações públicas, estando à disposição para atender às demandas da Câmara Municipal, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica.

Ressaltamos que, conforme acordado, as despesas relativas à remuneração e encargos trabalhistas dos servidores indicados permanecerão sob a responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Buriti, cabendo à Câmara Municipal prover os recursos logísticos necessários para o desempenho das atividades.

Reiteramos nossa disposição em colaborar com essa Casa Legislativa, fortalecendo os laços de cooperação entre os Poderes e contribuindo para a eficiência da administração pública.

Atenciosamente,



ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI

Prefeito Municipal de Buriti – MA



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Proc. Nº	020-23
FLS	
Rubrica	

PORTARIA Nº 19/2025

EMENTA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI – MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista o disposto no Art.8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Buriti, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 – 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA;

b) Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

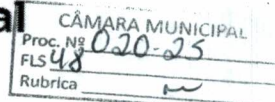
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti – MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68

**BURITI****Câmara Municipal
de Buriti-MA****AUTUAÇÃO DE PROCESSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025****MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº:** Dispensa de Licitação Nº 013/2025**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no inciso I do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 99.066,31 (noventa e nove mil e sessenta e seis reais e trinta e um centavo)**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão 01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade 01 031 0052 2002 0000
Ação MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

AVISO DE PUBLICAÇÃO NO PORTAL INSTITUCIONAL:

Com base na autorização concedida e nos demais procedimentos adotados, e em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, esta comissão publicará aviso no sítio eletrônico oficial www.cmburiti.ma.gov.br pelo prazo mínimo de três dias úteis. O aviso conterá a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação

Buriti/MA, 23 de junho de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025


Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025


Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria nº 019/2025



BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-25
FLS 49
Rubrica

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2025
Lei 14.133/2021, Art. 75, I**

A Câmara Municipal de Buriti-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, I e demais legislações aplicáveis.

ÓRGÃO REQUISITANTE

Câmara Municipal de Buriti-MA

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 99.066,31 (noventa e nove mil e sessenta e seis reais e trinta e um centavo)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 23 de junho de 2025.

ATÉ: 26 de junho de 2025 às 23:59 h.

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta e documentação de habilitação:

camaramunicipalb@gmail.com

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

José Fernandes Macedo Junior

AUTORIDADE COMPETENTE:

Cirlando Santos da Silva

CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

**REGISTRO DE
PREÇOS?**

NÃO

**CRITÉRIO DE
JULGAMENTO**

MENOR PREÇO

**FORMA DE
ADJUDICAÇÃO**

POR ITEM



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	50
Rubrica	

**ORÇAMENTO
SIGILOSO**

NÃO

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

NÃO

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

NÃO

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Buriti-MA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Câmara Municipal de Buriti-MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Câmara Municipal de Buriti-MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;

3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos.

4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o



ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da "Declaração de ME/EPP" não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.

6.3. Nos preâmbulos do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Câmara Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. **A documentação de habilitação solicitada abaixo deverá ser encaminhada juntamente com as propostas de preços até o prazo estabelecido para o e-mail informado no preâmbulo deste instrumento.**

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);



- 7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.3.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Câmara Municipal, no e-mail ou no endereço informados no preâmbulo deste instrumento.
- 7.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- 7.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 7.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 7.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	56
Rubrica	

- 7.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 7.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 7.5.3.7. No caso de atividade subordinada a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 7.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 7.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;



- 7.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 7.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os



termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.

7.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).

7.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

7.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.5.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

7.5.7.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.5.8. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.



- 7.5.8.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 7.5.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.5.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.5.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.5.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Câmara Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Câmara Municipal.

8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal do fornecedor na sede da Câmara Municipal.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Câmara Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.

8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Câmara Municipal de Buriti-MA descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Projeto Básico
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato

Buriti-MA, 20 de junho de 2025.


Cirlando Santos da Silva
Autoridade Competente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA	SERVIÇO	1		

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Buriti-MA quanto à execução de **serviços especializados de perfuração de poços tubulares profundos**, com o objetivo de viabilizar o acesso a recursos hídricos em locais estratégicos, conforme demandas institucionais previamente identificadas.

A iniciativa é fundamentada na **necessidade de garantir o abastecimento de água**, essencial para o suporte às atividades administrativas e ao atendimento indireto de interesses coletivos da população local, especialmente em áreas com dificuldades de acesso regular a esse recurso essencial.

A indisponibilidade de estrutura hídrica adequada compromete o pleno funcionamento das instalações e dos projetos de interesse público sob responsabilidade do Legislativo Municipal. Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela **complexidade técnica da atividade**, que demanda mão de obra qualificada, equipamentos específicos, conhecimento geológico e respeito às normas técnicas e ambientais vigentes.

Além disso, **não há estrutura interna na Câmara Municipal capaz de executar os serviços demandados**, tampouco se trata de atividade rotineira que justifique a aquisição de equipamentos e contratação direta de profissionais em caráter permanente. Assim, a



contratação externa mostra-se como a solução mais eficiente, econômica e viável do ponto de vista técnico e administrativo.

A demanda foi identificada a partir de estudos internos e solicitações operacionais, sendo formalizada por meio do projeto básico já elaborado, que contém a descrição detalhada dos serviços, estimativa de preços, prazos e demais elementos técnicos necessários para a perfeita execução do objeto.

Portanto, a contratação é necessária, oportuna e devidamente justificada, estando alinhada com os princípios da eficiência, legalidade, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A execução do objeto se dará mediante contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços tubulares profundos, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, conforme condições e especificações estabelecidas no projeto básico.

O modelo adotado será o de empreitada por preço global, no qual a contratada deverá executar o objeto de forma completa, conforme escopo definido, recebendo o pagamento previamente estabelecido no contrato, mediante comprovação da execução integral dos serviços.

A execução compreende as seguintes etapas, conforme cronograma e orientações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência e Projeto Básico:

- Avaliação técnica preliminar e definição do ponto de perfuração;
- Perfuração do poço até a profundidade definida;
- Fornecimento e instalação de tubos de revestimento e filtros;
- Desenvolvimento e limpeza do poço;
- Teste de bombeamento e análise da qualidade da água;
- Elaboração de relatório técnico final com todas as informações exigidas.



A empresa contratada deverá observar as normas da ABNT, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) e demais exigências legais ambientais, de segurança e técnicas pertinentes à atividade.

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços ficarão sob a responsabilidade de servidores designados pela Câmara Municipal de Buriti-MA, que deverão verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos serviços prestados e o atendimento ao cronograma pactuado.

O pagamento será realizado em parcela única, após a conclusão total dos serviços e aprovação do relatório técnico final pela fiscalização, observando-se os trâmites legais e administrativos estabelecidos

11. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);



5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas



adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



Liquidação

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

6.5.2 a data da emissão;

6.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5 o valor a pagar; e

6.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



6.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será empreita global.



Exigências de habilitação

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será exigida através de endereço eletrônico.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

AMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020.25
FLS 20
Rubrica

8.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de maio de 2020.

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-25
FLS. 71
Rubrica

de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.14 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.20. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.22 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e



8.23 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.28 Capacidade técnico-operacional:

8.29 Registro ou Inscrição da licitante no Conselho competente da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.30 Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de 8.31 Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho competente, que demonstrem já ter executado serviços de características semelhantes, quantidades e prazos com o objeto.

8.32 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

Capacidade técnico-profissional:

8.33 Apresentação de profissional, Engenheiro Civil, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

8.34 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:



Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

8.36 Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

8.36 Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

8.37 Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação;

8.38 O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

8.39 No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

8.40 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.41 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.42 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.43 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.44 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.45 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	24
Rubrica	

8.46 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.2 O custo total estimado da contratação é de R\$ 99.066,31 (noventa e nove mil e sessenta e seis reais e trinta e um centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº 020/2025 e servirá como base para a formalização do contrato entre as partes.



BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-23
FLS 75
Rubrica

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. PROJETOS DE ENGENHARIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S), CRONOGRAMA(S) FÍSICO-FINANCEIRO(S) E COMPOSIÇÃO DO BDI/LDI

11.1. Poderão ser consultados em mídia digital (PDF, Zip, Excel, Word e etc...) no Portal de Transparência desta Câmara no endereço eletrônico <https://buriti.ma.leg.br/>, e através de solicitação no e-mail: camaramunicipalb@gmail.com

**BURITI****Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-23
FLS 46
Rubrica

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**DISPENSA Nº __/2025**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITE M	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...**5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...**

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-25
FLS 77
Rubrica

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ: 07.509.201/0001-68



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal
Proc. Nº 020-23
FLS 78
Rubrica

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____/____/____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____/____/____-



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____/____/____-
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____/____/____-



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da
Unidade Admnsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____/____/____-, em

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ: 07.509.201/0001-68



observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de junho de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Buriti-MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

Proc. Nº	020-23
FLS	88
Rubrica	

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

Proc. Nº	020-23
FLS	85
Rubrica	

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-25
FLS 86
Rubrica

d) ensinar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da



perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

Proc. Nº 020-25
FLS. 88
Data

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ: 07.509.201/0001-68



BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	89
Rubrica	

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ: 07.509.201/0001-68

Detalhes da Contratação Direta

Veja detalhadamente as informações sobre a contratação direta selecionada

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. nº	020-25
FLS	90
Rubrica	

 início Transparência Licitações Contratações Diretas Detalhes

DISPENSA: 013/2025 - EXERCÍCIO: 2025 -

ID	Fundamentação	Número/Ano	Número/Ano	Data	Situação:
Contratação:	Legal:	Procedimento	Processo:	Publicação:	
DP013	Lei 14	013/2025	020/2025	20/06/2025	
Critério:	Finalidade:	Regime Execução:	Data	Valor	
1 - ME	AQUIS	EMPREITADA POF	Ratificação:	estimado:	
				R\$ 99.	

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA

 Andamento Forma de publicação Responsáveis Orgãos Participantes Não informado ainda

DOCUMENTOS ANEXADOS



Sem documentos anexados



CONTRATOS VINCULADOS



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020.25
FLS	91
Rubrica	

RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS

A **Câmara Municipal de Buriti-MA** torna público o resultado da contratação direta, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Em conformidade com o **§ 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021**, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no sítio oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo de três dias úteis. Durante esse período, a **empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA** manifestou interesse em participar da licitação. Conforme consta em anexo a empresa apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

- (x) Cartão do CNPJ da empresa;
- (x) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- (x) Documentos pessoais dos sócios;
- (x) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- (x) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- (x) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- (x) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- (x) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- (x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- (x) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar

**BURITI****Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-25
FLS 92
Rubrica

assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).

- (x) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- (x) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);
- (x) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

A seguir, detalham-se os itens e valores da proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviços de perfuração de poços	Serviços	01	R\$ 90.043,28	R\$ 90.043,28

A seguir, detalham-se as informações da empresa a ser contratada:

- Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
- CNPJ: 32.723.303/0001/29
- Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire nº 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303, São Luís/MA.
- E-mail: expressiva.c.empreen@gmail.com

Buriti/MA, 27 de junho de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria nº 019/2025

Proposta de preço a serviços de Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buriti - MA

1 mensagem

Luciano Machado da Silva Neto <expressiva.c.empreen@gmail.com>

24 de junho de 2025 às 11:47

Para: camaramunicipalbg@gmail.com

A

Câmara Municipal de Buriti - MA

Avenida Candoca Machado, 125 - Centro, 65.515-000.

Prezados Senhores,

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.723.303/0001-29. End: Avenida Senador Vitorino Freire nº 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303, São Luís/MA. Cep: 65.030-015, vem apresentar proposta de preço ao, que versa sobre a prestação de serviços de Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buriti - MA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme Projeto Básico e planilhas orçamentárias abaixo:

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas. O prazo para execução dos serviços é conforme edital e seus anexos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas:

Banco do Brasil Agência: 1807-4 Conta corrente: 40447-0

Declaramos que no preço acima citado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando à, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo: Luciano Machado da Silva Neto

CPF: nº 029.879.223-02

Sócio Administrador

6 anexos**proposta câmara de Buriti.pdf**

803K

**QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA.zip**

2349K

**HABILITAÇÃO JURIDICA.zip**

5454K

**REGULARIDADE FISCAL-TRABALHISTA.zip**

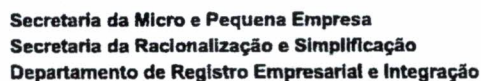
7294K

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.zip**

3726K

**declaração unica.pdf**

309K



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX				NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX			
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO CHARLES OLIVEIRA SOUSA							
NACIONALIDADE BRASILEIRA				ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)			
SEXO Masculino		REGIME DE BENS(se casado) XXX					
FILHO DE (pai) IGNORADO				(mãe) ANA MARIA OLIVEIRA SOUSA			
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1986		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 162158120016		Órgão emissor GEJUSPC		UF MA	CPF(número) 008.409.823-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX							
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA Mistress Silveira						NÚMERO 01	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III		CEP 65051-560		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís						UF MA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:							
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO				A JUNTA COMERCIAL DO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO				CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA				CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX			
NOME EMPRESARIAL B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO						ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua,av, etc) PRAÇA Mistress Silveira						NÚMERO 1	
COMPLEMENTO XXX		BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III		CEP 65051-560		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís	
MUNICÍPIO São Luís		UF MA		PAÍS BRASIL		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BRUNOCHARLES@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais					
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7111100 Atividade Secundária 120400, 4213000, 4299501, 311801, 4311802, 4313400, 4319300, 4321500, 4322301, 4330401, 4330402, 4330404, 4330405, 4330499, 4399101, 4399103, 7112000, 7119703		Descrição do Objeto 7111-1/00 - Serviços de arquitetura 7410-2/03 - Design de produto 7410-2/02 - Design de interiores 7112-0/00 - Serviços de engenharia 4120-4/00 - Construção de edifícios 9002-7/02 - Restauração de obras de arte 4399-1/01 - Administração de obras 7739-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 7119-7/03 - Serviços de desenho					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 3 - NÃO	
DATA ASSINATURA 05/02/2019		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 					
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL							
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE				AUTENTICAÇÃO			
				MA2190002371955			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 11:59 SOB Nº 21102250976.
 PROTOCOLO: 190058986 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900608947. NIRE: 21102250976.
 B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO CHARLES OLIVEIRA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) IGNORADO	(mãe) ANA MARIA OLIVEIRA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 162158120016	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA CPF(número) 008.409.823-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA Mistress Silveira			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III	CEP 65051-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LÓGRADOURO (rua, av, etc) PRAÇA Mistress Silveira			NÚMERO 1
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III	CEP 65051-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BRUNOCHARLES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7111100 Atividade Secundária 7410202, 7410203, 7739003, 8541400, 8592999, 9001906, 9001999, 9002701, 9002702	Descrição do Objeto técnico relacionados à arquitetura e engenharia 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 4299-5/01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 4311-8/01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 4311-8/02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 4313-4/00 - Obras de terraplenagem 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente (a demarcação dos locais para construir) 4321-5/00 - Instalação		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 05/02/2019			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Bruno Charles Oliveira Sousa</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002371955	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 11:59 SOB Nº 21102250976.
PROTOCOLO: 190058986 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900608947. NIRE: 21102250976.
B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO CHARLES OLIVEIRA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) IGNORADO	(mãe) ANA MARIA OLIVEIRA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 162158120016	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX		CPF(número) 008.409.823-64	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA Mistress Silveira		NÚMERO 01	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III	CEP 65051-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís		UF MA	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, ev, etc) PRAÇA Mistress Silveira		NÚMERO 1	
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III	CEP 65051-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BRUNOCHARLES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7111100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto e manutenção elétrica 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção 4399-1/03 - Obras de		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 05/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO 		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE _ _ _		AUTENTICAÇÃO MA2190002371955	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 11:59 SOB Nº 21102250976.
PROTOCOLO: 190058986 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900608947. NIRE: 21102250976.

B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 4/4

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) BRUNO CHARLES OLIVEIRA SOUSA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) IGNORADO	(mãe) ANA MARIA OLIVEIRA SOUSA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/06/1986	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 162158120016	Órgão emissor GEJUSPC	UF MA CPF(número) 008.409.823-64
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) PRAÇA Mistress Silveira			NÚMERO 01
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III	CEP 65051-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís			UF MA
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, ev, etc) PRAÇA Mistress Silveira			NÚMERO 1
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO COHAB Anil III	CEP 65051-560	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 002587 - São Luís
MUNICÍPIO São Luís	UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) BRUNOCHARLES@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 7111100 Atividade Secundária	Descrição do Objeto alvenaria 9001-9/99 Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (produção de espetáculos de som e luz) 9001-9/06 Atividades de sonorização e de iluminação 8541-4/00 Educação profissional de nível técnico 8592-9/99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (artesanato, pintura, escultura)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 05/02/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Bruno Charles Oliveira Sousa</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002371955	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 11:59 SOB Nº 21102250976.
PROTOCOLO: 190058986 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900608947. NIRE: 21102250976.
B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

6º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

PEDRO HENRIQUE DE CAVALCANTE LIMA - Tabelião | Av. Jerônimo de Albuquerque, 619 - Jojo 08 - Dalplaza Center
Cidade Anil I - São Luís/MA - CEP 65.051-210 - Telefones: (98) 3015-6006 - www.6tabelionato.not.br

Recebo por semelhança a firma de **BRUNO CHARLES OLIVEIRA SOUSA**

Emol: R\$ 3,78 FERC: R\$ 0,10 FERO: R\$ 0,52 Total: R\$ 4,40
Dou fe. Em testemunho da verdade.

São Luís-MA 07/02/2019 15:39

Alejandro Soares Costa - Substituto



JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 11:59 SOB Nº 21102250976.
PROTOCOLO: 190058986 DE 11/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900608947. NIRE: 21102250976.

B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 11/02/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

32.723.303/0001-29

NOME EMPRESARIAL:

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/04/2025 às 11:10 (data e hora de Brasília).

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	100
Rubrica	

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 32.723.303/0001-29
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Presidente Dutra - MA, nascido em 29/07/1989, documento de identidade nº 269371320032 SSP/MA, CPF nº 029.879.223-02, residente e domiciliado na Vila Militar, Conjunto da Caixa, Quadra D, casa 06, Travessa 05, Presidente Dutra - MA, CEP 65.760-000 (**art. 997, I, CC**), titular da empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE: 21600179262, inscrita no CNPJ nº. 32.723.303/0001-29, situada à Rua João Albino, nº 1.320, Centro, Pinheiro - MA, CEP. 65.200-000. Resolve alterar e consolidar seu contrato social medida as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se o endereço da Rua João Albino, nº 1.320, Centro, CEP: 65200-000, Pinheiro - MA, para Av. Senador Vitorino freire, nº 01, Edifício Comerc. São Luis Offces, sala 303, Areinha, CEP: 65030-015, São Luis - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
SÓCIO ADMINISTRADOR



CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-23
FLS	101
Rubrica	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02987922302	LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2025 11:15 SOB N° 20250373866.
PROTOCOLO: 250373866 DE 21/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504940911. CNPJ DA SEDE: 32723303000129.
NIRE: 21600179262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/03/2025.
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ: 32.723.303/0001-29

TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS LTDA

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, Brasileiro, Solteiro, natural da cidade de Presidente Dutra – MA, nascido em 29/07/1989, Empresário, número do documento 029.879.223-02, residente e domiciliado no(a): VILA MILITAR 06, JOAO PAULO, QUADRAD CONJ GUARAPAVA São Luís - MA, CEP 65031-210 (**art. 997, I, CC**).

Sócio da sociedade limitada **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS LTDA**, sediada na AVENIDA PAULO RAMOS, nº 142, CENTRO, CEP: 65200-000, Pinheiro - MA com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 32.723.303/0001-29 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA I: ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

Alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

E usará a expressão EXPRESSIVA CONSTRUTORA como nome fantasia.

CLÁUSULA II: ALTERAÇÃO DA SEDE (art. 997, II, CC)

Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na RUA JOAO ALBINO, Nº 1320, CENTRO, CEP: 65200-000, Pinheiro - MA.

CLAUSULA III: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no contrato social e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E por estar assim justo e acertado, assina a presente alteração do contrato social.

Pinheiro - MA, 12 de Dezembro de 2023

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02987922302	LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/12/2023 14:34 SOB N° 20231532938.
PROTOCOLO: 231532938 DE 11/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317696356. CNPJ DA SEDE: 32723303000129.
NIRE: 21600179262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/12/2023.
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

Proc. Nº 028 Pagina 1 de 7
ELS
104

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI"

CNPJ: 32.723.303/0001-29

NIRE: 21600179262

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, **SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO**, brasileira, natural de Pinheiro (MA), nascida no dia 31/10/1979, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 0000807904970 SSP/MA e CPF nº 920.166.343-91, residente e domiciliada na Rua José Anastácio, nº 172, Antigo Matadouro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000. Titular da empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Paulo Ramos, nº 142, Centro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21600179262 por despacho do dia 04 de Fevereiro de 2021 e CNPJ nº 32.723.303/0001-29, resolve alterar e consolidar seu Ato Constitutivo, conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira: Passa-se a titularidade da empresa para Sr. **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, brasileiro, natural de Presidente Dutra (MA), nascido no dia 29/07/1989, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 269371320032 SSP/MA e CPF nº 029.879.223-02, residente e domiciliado na Vila Militar, Casa 06, Quadra D, Conjunto Guarapava, João Paulo, São Luis (MA), Cep: 65031-210.

Cláusula Segunda: A Sra. **SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO**, possuidora de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), as vende e transfere neste ato dando plena rasa e irrevogável quitação ao Sr. **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, já devidamente identificado e qualificado acima.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI"
CNPJ: 32.723.303/0001-29
NIRE: 21600179262**

Cláusula Terceira: Com a presente alteração contratual, após a alteração de titularidade, o capital social fica distribuído para o titular remanescente da seguinte forma:

NOME	VALOR (R\$)	%
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Quarta: A administração da empresa é exercida pelo titular **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Cláusula Quinta: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Sexta: As cláusulas, itens e subitens constantes do Ato Constitutivo desta Eireli, que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI"
CNPJ: 32.723.303/0001-29
NIRE: 21600179262**

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o Ato Constitutivo, com a seguinte redação:

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO, brasileiro, natural de Presidente Dutra (MA), nascido no dia 29/07/1989, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 269371320032 SSP/MA e CPF nº 029.879.223-02, residente e domiciliado na Vila Militar, Casa 06, Quadra D, Conjunto Guarapava, João Paulo, São Luis (MA), Cep: 65031-210.

Cláusula Primeira: TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI, estabelecida na Avenida Paulo Ramos, Nº 142, Centro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o NIRE 21600179262 por despacho do dia 04 de Fevereiro de 2021 e CNPJ nº 32.723.303/0001-29.

Cláusula Segunda: Utiliza o nome de fantasia: **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS**

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 11/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: A empresa tem como objeto social: (CNAE 4120-4/00) - Construção de edifícios (CNAE 1413-4/02) - Confecção, sob medida, de roupas profissionais; (CNAE 3313-9/01) - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; (CNAE 3600-6/02) - Distribuição de água por caminhões; (CNAE 3811-4/00) - Coleta de resíduos não-perigosos; (CNAE 4211-1/01) - Construção de rodovias e ferrovias; (CNAE 4213-8/00) - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; (CNAE 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE 4313-4/00) - Obras de terraplenagem; (CNAE 4321-5/00) - Instalação e manutenção elétrica; (CNAE 4322-3/02) - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (CNAE 4329-1/04) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (CNAE 4330-4/03) - Obras de acabamento em gesso e estuque; (CNAE 4330-4/04)

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI****“TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI”****CNPJ: 32.723.303/0001-29****NIRE: 21600179262**

- Serviços de pintura de edifícios em geral; (CNAE 4330-4/99) - Outras obras de acabamento da construção; (CNAE 4399-1/03) - Obras de alvenaria; (CNAE 4399-1/05) - Perfuração e construção de poços de água; (CNAE 4921-3/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; (CNAE 4922-1/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; (CNAE 4924-8/00) - Transporte escolar; (CNAE 4929-9/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; (CNAE 4929-9/02) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE 5620-1/01) - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; (CNAE 5620-1/03) - Cantinas - serviços de alimentação privativos; (CNAE 6822-6/00) - Gestão e administração da propriedade imobiliária; (CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (CNAE 7810-8/00) - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; (CNAE 8111-7/00) - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (CNAE 8121-4/00) - Limpeza em prédios e em domicílios; (CNAE 8122-2/00) - Imunização e controle de pragas urbanas; (CNAE 8219-9/01) - Fotocópias; (CNAE 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: serviço de preparo de documentos, serviços de preenchimento de formulários e outros; (CNAE 7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor; (CNAE 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção em geral; (CNAE 4744-0/01) - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; (CNAE 4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE 4753-9/00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Cláusula Quinta: O capital social da empresa é de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente no país pelo titular.

NOME	VALOR R\$	%
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000,00	100

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**
“TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI”
CNPJ: 32.723.303/0001-29
NIRE: 21600179262

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: A administração da empresa é exercida pelo titular **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

Cláusula Sétima: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Nona: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo de 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventários, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: A EIRELI poderá qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditada o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI"
CNPJ: 32.723.303/0001-29
NIRE: 21600179262**

Cláusula Décima Segunda: Declaro para efeitos de enquadramento na condição de **MICROEMPRESA** conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Pinheiro, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Transformação em EIRELI.

E por estar assim justo, o titular assina o presente instrumento de Alteração desta EIRELI, em 01 (Uma) via de igual teor, data e forma.

Pinheiro (MA), 10 de Fevereiro de 2021.

SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO
CPF: 920.166.343-91

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
CPF nº 029.879.223-02



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02987922302	LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
92016634391	SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2021 12:30 SOB N° 20210210001.
PROTOCOLO: 210210001 DE 11/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100968013. CNPJ DA SEDE: 32723303000129.
NIRE: 21600179262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/02/2021.
TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 32.723.303/0001-29**

Pelo presente Instrumento Particular e na melhor forma de direito, **SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO**, brasileira, natural de Pinheiro (MA), nascida no dia 31/10/1979, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 0000807904970 SSP/MA e CPF nº 920.166.343-91, residente e domiciliada na Rua José Anastácio, nº 172, Antigo Matadouro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000 e **MONNALIZA NUNES DA SILVA**, brasileira, natural de Presidente Dutra (MA), nascida no dia 06/12/1986, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 219020720020 SSP/MA e CPF nº 017.884.763-10, residente e domiciliada na Rua João Albino, S/N, Centro, Pinheiro (MA), Cep 65.200-000. Únicas sócios da sociedade empresária limitada **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA**, estabelecida na Avenida Paulo Ramos, S/N, Centro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob NIRE nº 21201081412 por despacho do dia 26 de Agosto de 2020 e com CNPJ nº 32.723.303/0001-29. Resolvem de comum acordo alterar e transformar a Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**.

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	112
Rubrica	

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 32.723.303/0001-29**

Cláusula Primeira: Fica transformada esta Sociedade Empresária Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, passando a denominação social a ser **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda: O acervo desta empresa individual de responsabilidade limitada Eireli, é no valor de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, que constitui o capital social da empresa EIRELI.

Cláusula Terceira: Retira-se da empresa a Sra. **MONNALIZA NUNES DA SILVA**, possuidora de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)** divididos em 500.000 (Quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), que as vende e transfere neste ato, dando plena rasa e irrevogável quitação a Sra. **SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO**, já devidamente identificado e qualificado acima.

Cláusula Quarta: As cláusulas, itens e subitens constantes do Ato Constitutivo, que não foram objeto de expressa alteração pelo presente termo, permanecem inalteradas e em vigor, e são para todos os efeitos legais ratificadas.

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro de Pinheiro, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato de Transformação em EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020 - 25
FLS.	113
Assinatura	

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 32.723.303/0001-29**

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

1. SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO, brasileira, natural de Pinheiro (MA), nascida no dia 31/10/1979, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 0000807904970 SSP/MA e CPF nº 920.166.343-91, residente e domiciliada na Rua José Anastácio, nº 172, Antigo Matadouro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000.

Cláusula Primeira: A empresa girará sob o nome empresarial de **TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS EIRELI**, estabelecida na Avenida Paulo Ramos, S/N, Centro, Pinheiro (MA), Cep: 65.200-000.

Cláusula Segunda: Utiliza o nome de fantasia: **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS**

Cláusula Terceira: A empresa iniciou suas atividades em 11/02/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

Cláusula Quarta: A empresa tem como objeto social: (CNAE 4120-4/00) - Construção de edifícios (CNAE 1413-4/02) - Confecção, sob medida, de roupas profissionais; (CNAE 3313-9/01) - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; (CNAE 3600-6/02) - Distribuição de água por caminhões; (CNAE 3811-4/00) - Coleta de resíduos não-perigosos; (CNAE 4211-1/01) - Construção de rodovias e ferrovias; (CNAE 4213-8/00) - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; (CNAE 4299-5/01) - Construção de instalações esportivas e recreativas; (CNAE 4313-4/00) - Obras de terraplenagem; (CNAE 4321-5/00) - Instalação e manutenção elétrica; (CNAE 4322-3/02) -

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
 "TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"**

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; (CNAE 4329-1/04) - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; (CNAE 4330-4/03) - Obras de acabamento em gesso e estuque; (CNAE 4330-4/04) - Serviços de pintura de edifícios em geral; (CNAE 4330-4/99) - Outras obras de acabamento da construção; (CNAE 4399-1/03) - Obras de alvenaria; (CNAE 4399-1/05) - Perfuração e construção de poços de água; (CNAE 4921-3/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal; (CNAE 4922-1/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana; (CNAE 4924-8/00) - Transporte escolar; (CNAE 4929-9/01) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal; (CNAE 4929-9/02) - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional; (CNAE 5620-1/01) - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas; (CNAE 5620-1/03) - Cantinas - serviços de alimentação privativos; (CNAE 6822-6/00) - Gestão e administração da propriedade imobiliária; (CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; (CNAE 7810-8/00) - Seleção e agenciamento de mão-de-obra; (CNAE 8111-7/00) - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais; (CNAE 8121-4/00) - Limpeza em prédios e em domicílios; (CNAE 8122-2/00) - Imunização e controle de pragas urbanas; (CNAE 8219-9/01) - Fotocópias; (CNAE 8219-9/99) - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, tais como: serviço de preparo de documentos, serviços de preenchimento de formulários e outros; (CNAE 7711-0/00) - Locação de automóveis sem condutor; (CNAE 4744-0/99) - Comércio varejista de materiais de construção em geral; (CNAE 4744-0/01) - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; (CNAE 4751-2/01) - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; (CNAE 4753-9/00) - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; (CNAE 4923-0/02) - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Cláusula Quinta: O capital social da empresa é de **R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais)**, totalmente integralizados em moeda corrente no país pela titular.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
 ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
 "TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"
 CNPJ: 32.723.303/0001-29**

NOME	VALOR R\$	%
SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO	1.000.000,00	100
TOTAL	1.000.000,00	100

Parágrafo único: A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

Cláusula Sexta: A administração da empresa é exercida pela titular **SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta **EIRELI**, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da titular ou de terceiros.

Cláusula Sétima: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Oitava: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula Nona: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo de 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventários, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo a titular os lucros ou perdas apuradas.

Cláusula Décima: A EIRELI poderá qualquer tempo, a critério de sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual.

**TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI
"TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELÉTRICOS LTDA"
CNPJ: 32.723.303/0001-29**

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditada a titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Segunda: Declaro para efeitos de enquadramento na condição de **MICROEMPRESA** conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2016.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Pinheiro, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Transformação em EIRELI.

E por estar assim justo e contratado, a titular assina o presente instrumento de Transformação em EIRELI, em 01 (Uma) via de igual teor, data e forma.

São Luís (MA), 01 de Fevereiro de 2021.

SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO
CPF: 920.166.343-91

MONNALIZA NUNES DA SILVA
CPF: 017.884.763-10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
64827356300	ERNESTO AVELAR NETO
92016634391	SHEILA CRISTINA RIBEIRO AZEVEDO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 11:35 SOB Nº 21600179262.
PROTOCOLO: 210147350 DE 03/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100779938. CNPJ DA SEDE: 32723303000129.
NIRE: 21600179262. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2021.
TOY FREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA
 SOCIEDADE LIMITADA
 B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO**

Bruno Charles Oliveira Sousa, brasileiro, natural do São Luís/MA, solteiro, nascido aos 02/06/1986, empresário, CPF nº 008.409.823-64, carteira de identidade 162158120016 GEJUSPC MA, residente e domiciliado na Praça Mistress Silveira, nº 01, Cohab Anil III, CEP 65.051-560, São Luís/MA, empresário sob o nome **B C OLIVEIRA SOUSA PROJETOS E EXECUÇÃO**, com sede na Praça Mistress Silveira, nº 01, Cohab Anil III, CEP 65.051-560, São Luís/MA, inscrito na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob NIRE nº 21102250976, com arquivamento em 11/02/2019 e no CNPJ sob o nº 32.723.303/0001-29, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de EMPRESÁRIO em SOCIEDADE EMPRESÁRIA, passando a constituir o tipo jurídico SOCIEDADE LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelas cláusulas a seguir:

Cláusula primeira – Ingressa na sociedade:

Sheila Cristina Ribeiro Azevedo, brasileira, natural de Pinheiro/MA, solteira, nascida aos 31/10/1979, empresária, CPF nº 920.166.343-91, carteira de identidade 0000807904970 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua José Anastácio, nº 172, Antigo Matadouro, CEP 65.200-000, Pinheiro/MA.

Cláusula segunda – Ingressa na sociedade:

Monnaliza Nunes da Silva, brasileira, natural de Presidente Dutra/MA, solteira, nascida aos 06/12/1986, empresária, CPF nº 017.884.763-10, carteira de identidade 219020720020 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua João Albino, s/n, Centro, CEP 65.200-000, Pinheiro/MA.

Cláusula terceira – Retira – se:

Bruno Charles Oliveira Sousa que cede e transfere suas quotas de capital no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, transferindo para **Sheila Cristina Ribeiro Azevedo**, pagos e satisfeitos, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Cláusula quarta – O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) será alterado para R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais)), dividindo em 1.000.000,00 (hum milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, cujo aumento será integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Sheila Cristina Ribeiro Azevedo	500.000	50	R\$ 500.000,00
Monnaliza Nunes da Silva	500.000	50	R\$ 500.000,00
Total	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

Cláusula quinta – Altera o endereço da empresa para:

Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, CEP 65.200-000, Pinheiro/MA.

CÂMARA
Proc. Nº 020.25
FLS 119
Rubrica

Clausula sexta – Altera o objeto para:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
- 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
- 49.24-8-00 - Transporte escolar
- 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
- 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
- 77.11-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
- 4744099 – Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.

Cláusula sétima – Fica transformada esta Empresa Individual em Sociedade Limitada, passando a denominação social para **Toy Frey Refrigeração e Elétricos LTDA**, com sub - rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula oitava – A administração da empresa será exercida por **Sheila Cristina Ribeiro Azevedo**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na empresa, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

CONSOLIDA- SE O CONTRATO SOCIAL MEDIANTE A SEGUINTE REDAÇÃO

Sheila Cristina Ribeiro Azevedo, brasileira, natural de Pinheiro/MA, solteira, nascida aos 31/10/1979, empresária, CPF nº 920.166.343-91, carteira de identidade 0000807904970 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua José Anastácio, nº 172, Antigo Matadouro, CEP 65.200-000, Pinheiro/MA.

Monnaliza Nunes da Silva, brasileira, natural de Presidente Dutra/MA, solteira, nascida aos 06/12/1986, empresária, CPF nº 017.884.763-10, carteira de identidade 219020720020 SSP/MA, residente e domiciliada na Rua João Albino, s/n, Centro, Cep 65.200-000, Pinheiro/MA.

Cláusula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial **Toy Frey Refrigeração e Elétricos LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Paulo Ramos, s/n, Centro, CEP 65.200-000, Pinheiro/MA.

Cláusula Segunda - O capital social é R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais) dividido em 1.000.000 (hum milhão) de quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada, já integralizadas em moeda corrente do País, pelas sócias:

Sócio	Nº de Quotas	%	Valor R\$
Sheila Cristina Ribeiro Azevedo	500.000	50	R\$ 500.000,00
Monnaliza Nunes da Silva	500.000	50	R\$ 500.000,00
Total	1.000.000	100	R\$ 1.000.000,00

Cláusula Terceira - O objeto é:

- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
- 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
 - 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
 - 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
 - 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
 - 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
 - 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
 - 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
 - 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
 - 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
 - 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
 - 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
 - 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
 - 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana
 - 49.24-8-00 - Transporte escolar
 - 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 - 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
 - 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 - 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
 - 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
 - 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 - 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
 - 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
 - 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
 - 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
 - 82.19-9-01 - Fotocópias
 - 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;
 - 77.11-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 - 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
 - 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
 - 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
 - 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
 - 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 - 4923-0/02 Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- Cláusula Quarta** - A sociedade iniciou suas atividades em 11/02/2019 e seu prazo de duração são indeterminados.

Cláusula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima - A administração da sociedade cabe a sócia **Sheila Cristina Ribeiro Azevedo**, com os poderes e atribuições de representar a sociedade isoladamente, autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Primeira - As sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

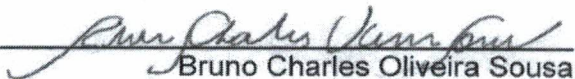
Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

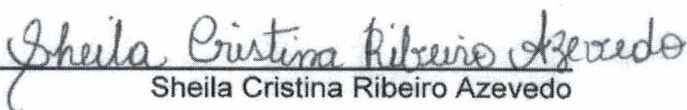
Cláusula Décima Terceira - A Administradora **Sheila Cristina Ribeiro Azevedo**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

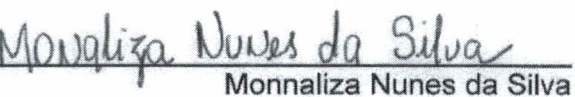
Cláusula Décima Quarta - Fica eleito o foro de São Luis/MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

São Luis/MA, 25 de agosto de 2020


Bruno Charles Oliveira Sousa


Sheila Cristina Ribeiro Azevedo


Monnaliza Nunes da Silva

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, ERNESTO AVELAR NETO, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o nº 8161, inscrito no CPF nº 64827356300, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
64827356300	8161	ERNESTO AVELAR NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 14:41 SOB Nº 21201081412.
PROTOCOLO: 200656309 DE 26/08/2020 14:17.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003908399. NIRE: 21201081412.
TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS LTDA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 26/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.723.303/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2019
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXPRESSIVA CONSTRUTORA	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 303	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.030-015	BAIRRO/DISTRITO AREINHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO.SOPHIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8135-7910/ (98) 9236-4686
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.723.303/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 303	NÚMERO 01	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.030-015	BAIRRO/DISTRITO AREINHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	-----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANO.SOPHIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8135-7910/ (98) 9236-4686
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/04/2025** às **11:10:06** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1525702027

MA

NOME
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
269371320032 GEJUSPC MA

CPF
029.879.223-02

DATA NASCIMENTO
29/07/1989

FILIAÇÃO
SANDOVAL VIEIRA DA SILVA
MARIA LUIZA SOARES NUNES

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04860807503

VALIDADE
05/09/2022

1ª HABILITAÇÃO
13/01/2010

OBSERVAÇÕES
A EAR

Luciano Machado da Silva Neto
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
06/09/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18594838088
MA036131725

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.723.303/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:07 do dia 04/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/12/2025.

Código de controle da certidão: **C69E.93CD.B8A2.27A6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	129
Rubrica	✓

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 067161/25

Data da

27/03/2025 10:36:49

Inscrição Estadual: 126608598

CPF/CNPJ: 32723303000129

Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES SALA 303, 1 CEP:

Telefone: (98)84191661

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/03/2025 10:36:49



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047370/25

Data da

21/05/2025 16:48:56

Inscrição Estadual: 126608598

CPF/CNPJ: 32723303000129

Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SEN VITORINO FREIRE ED COMERC SAO LUIS OFFICES SALA 303, 1 CEP:

Telefone: (98)84191661

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010654872025

Validade: 29/07/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 32.723.303/0001-29	Inscrição Municipal: 98244801
Razão Social: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
-	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 303	
Número: 01	Complemento:
Bairro: AREINHA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65030015

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 31 de março de 2025 às 10:24, sob o código de autenticidade nº 551DA6783D1541D9544AC0A6A692C0A2.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaoertidao>.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS.	132
Rubrica	

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2016-GS

13 DE MAIO DE 2016.

Determina que a Certidão Negativa de Pessoa Física ou de Pessoa Jurídica, expedida após consulta conjunta dos cadastros mobiliário e imobiliário, é documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade fiscal que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, como a denominada “certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TLVF”;

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca de certidões específicas, como a anteriormente citada, mas tão somente à certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão com consulta unificada já utilizada no âmbito federal e estadual, assim como em demais municípios que dispõem de tecnologia para controle de cadastro único;



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de Todos os Maranhenses

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam às necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que a ação de integração cadastral, com a expedição de certidão negativa única, visa à necessidade de conciliação dos direitos esculpido nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie;

CONSIDERANDO que, em atenção ao princípio da não surpresa, e buscando-se dar transparência às ações desta Secretaria, por meio da Instrução Normativa nº 004/2015-GS foi definido prazo para implantação de certidão de regularidade municipal com consulta de todos os débitos fiscais do contribuinte, com termo final em 24 de março de 2016;

CONSIDERANDO que as nomenclaturas utilizadas na Instrução Normativa nº 004/2015-GS geraram dúvidas quanto à identificação da certidão negativa municipal, de modo que esta Administração tem o dever de indicar de modo preciso referido documento aos seus usuários.

EXPEDE a presente Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente a **Certidão Negativa**, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos I e II desta Instrução.



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
Cidade de São Luís do Maranhão

Parágrafo Único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 261 da Lei Municipal nº 3.758, de 30 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão Negativa**, a consulta deverá ser feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Na forma do art. 263 do Código Tributário Municipal, poderá ser expedida Certidão Positiva com Efeito de Negativa, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV desta Instrução.

Art. 4º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

Art. 5º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revoga-se a Instrução Normativa nº 04/2015-GS e demais disposições em contrário.

Art. 7º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária, à Superintendência da Área de Informática e à Assessoria de Comunicação, para conhecimento e divulgação.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODAS AS MANHÃS

ANEXO I

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



#orcodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DIVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo - #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #u*	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracao extenso, sob o código de autenticidade nº #codigo verificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na internet, em
<https://stm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacao/certidao>

NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS.

#numeraçãoprecisa

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DO TOCANTINS MARANHENSES

ANEXO II

MODELO DE CERTIDÃO NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#qrcodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO 262, DA LEI 3.758, DE 30/12/1998 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaoomunicipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tpologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet em:
<https://semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

#1numeroprocesso



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

ANEXO III

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA FÍSICA



#arcodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR NESTA DATA, PÊNDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigo cbo - #descricao cbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracao extenso, sob o código de autenticidade nº #codigo verificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.sao-luis.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE
SÃO LUÍS
CAPITAL DE TODOS OS MARANHENSES

Av. Getúlio Vargas, 136
640-020 São Luís, MA

ANEXO IV

MODELO DE CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE PESSOA JURÍDICA



#arcodepersonalizado

PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PÊNDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURÍDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NO ARTIGO 54 DA CLTM, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tpologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semifaz.saoluiz.ma.gov.br/validacaocertidao>

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

[Assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.723.303/0001-29

Razão

EXPRESSIVA CONSTUTORA E EMPREENDIMENTOS

Social:

Endereço: - RUA JOAO ALBINO NR 1320 - / - / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060101115320078232

Informação obtida em 11/06/2025 09:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.723.303/0001-29

Razão Social: EXPRESSIVA CONSTUTORA E EMPREENDIMENTOS

Endereço: - RUA JOAO ALBINO NR 1320 - / - / PINHEIRO / MA / 65200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

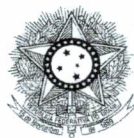
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/06/2025 a 30/06/2025

Certificação Número: 2025060101115320078232

Informação obtida em 11/06/2025 09:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Certidão nº: 16714482/2025

Expedição: 24/03/2025, às 09:45:20

Validade: 20/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 32.723.303/0001-29, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025



ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

98244801

CPF/CNPJ

32.723.303/0001-29

NÚMERO DE CONTROLE

92120253536499

RAZÃO SOCIAL

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

NOME FANTASIA

EXPRESSIVA CONSTRUTORA

LOCALIZAÇÃO

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

AV SEN.VITORINO FREIRE, ED.COMERC.SAO LUIS OFFICES /SALA 303 Nº 01, AREINHA
65030015 -SAO LUIS-MA

CNAE Principal e Secundários

412040000 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2025

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

676758A9288A4D59915A9EF6707224DC



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

Instrução Normativa SEMFAZ nº 001/2020, de 04 março de 2020.

Institui novas regras para a expedição da Certidão de Regularidade Fiscal no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que, desde 24 de março de 2016, foi instituída a Certidão de Regularidade Fiscal Unificada, em que são consultados os débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, de forma conjunta;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da Instrução Normativa nº 004/2016 – GS, haja vista a instituição do Novo Código Tributário Municipal pela Lei nº 6289/2017;

CONSIDERANDO que a pessoa jurídica como um todo é quem possui personalidade, assumindo com todo o seu patrimônio a correspondente responsabilidade;

CONSIDERANDO que as filiais são estabelecimentos secundários da mesma pessoa jurídica, desprovidas de personalidade jurídica e patrimônio próprio, apesar de poderem possuir domicílios em lugares diferentes (art. 75, § 1º, do CC) e inscrições distintas no CNPJ

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa:

Art. 1º. A Certidão Negativa é o único documento hábil para fins de comprovação de regularidade fiscal com este Ente, que poderá ser de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme o modelo constante dos Anexos I e II desta Instrução.

Parágrafo único. Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstas no art. 146 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017.

Art. 2º. Quando do requerimento para expedição de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal, a consulta será feita pelo CNPJ ou CPF do sujeito passivo, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Parágrafo único. Tratando-se de imóvel, a consulta será realizada através do número da inscrição imobiliária existente no Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal da Fazenda. A certidão

(assinatura)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ
GABINETE DO SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	149
Rubrica	

atestará a inexistência ou existência de débitos referentes especificamente a esta inscrição imobiliária.

Art. 3º. No caso de pessoa jurídica, a certidão negativa de débito - CND é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, ficando a sua expedição condicionada à inexistência de débitos tributários de todos os estabelecimentos inscritos no cadastro fiscal deste município, considerando que a regularidade fiscal da matriz, perante o Fisco Municipal, está vinculada à regularidade de suas filiais e vice-versa.

Art. 4º. Na forma do art. 142 da Lei nº 6.289, de 28 de dezembro de 2017, poderá ser expedida certidão positiva de débito com efeito de negativa – CPD/EN, de pessoa física ou de pessoa jurídica, a depender do caso, conforme modelos constantes dos Anexos III e IV, observando-se os critérios estabelecidos nos artigos anteriores.

Art. 5º. As consultas de autenticidade das certidões de regularidade fiscal poderão ser realizadas por _____ meio _____ do _____ endereço _____ eletrônico: <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/credenciamento/jsp/validacaoCertidao/validacaoCertidao.jsf>.

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

DELCIO RODRIGUES E SILVA NETO
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

NÚMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA FÍSICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigocbo – #descricaoocbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio – #uf	CEP: #cep

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VALIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

ANEXO II

#qrcodepersonalizado



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: #numerocertidao

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO À PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO. RESERVA-SE O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 80 E 147 DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricao municipal
Razão Social: #razao	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Número: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:
#listacnpj

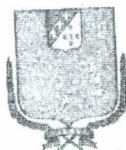
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

ANEXO III

#qrpersonalizado



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDÃO: #NUMEROCERTIDÃO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDÊNCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA FÍSICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTÃO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DÉBITOS AINDA NÃO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA FÍSICA	
CPF: #cpfcnpj	Inscrição Municipal: #inscricaoomunicipal
Nome: #razao	
OCUPAÇÃO PRINCIPAL	
#codigoocbo - #descricaoocbo	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Município: #municipio - #uf	CEP: #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:

#listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

ANEXO IV

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-25
#qrcode
Rubrica



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDAO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

NUMERO DA CERTIDAO: #NUMEROCERTIDAO

Validade: #validade

CERTIFICAMOS QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTATAMOS EXISTIR, NESTA DATA, PENDENCIAS CADASTRADAS NA INSCRIÇÃO DA PESSOA JURIDICA DESCRITA ABAIXO, AS QUAIS ESTAO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 151 DO CTN E NOS ARTIGOS 80 E 81, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017, RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL INSCREVER E COBRAR DEBITOS AINDA NAO REGISTRADOS OU QUE VENHAM A SER APURADOS.

DADOS DA PESSOA JURIDICA	
CNPJ: #cpfcnpj	Inscricao Municipal: #inscricao municipal
Razao Social: #razao	
ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL	
#cnae - #nomeatividade	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: #tipologradouro #endereco	
Numero: #numero	Complemento: #complemento
Bairro: #bairro	
Municipio: #municipio - #uf	CEP: #cep

Para expedição desta certidão foram consultados os seguintes CNPJ'S:
#listacnpj

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em #datageracaoextenso, sob o código de autenticidade nº #codigoverificacao.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NAO E VALIDA A CERTIDAO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 28/05/2025

Nº da certidão: 12501902157

Data de validade: 28/07/2025

Código de Validação: d06911dce0

NOME: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	32.723.303/0001-29	
NOME EMPRESARIAL		
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
53.BF.46.23.27.FD.58.23.B2.26.C7.E7.BD.85.A1.73.8D.BC.31.68	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32723303000129	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129	356633746183968260 083959773263173388 25	25/03/2024 a 25/03/2025	Sim
Contador	64827356300	ERNESTO AVELAR NETO:64827356300	241710293788484124 8	25/05/2024 a 24/05/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

53.BF.46.23.27.FD.58.23.B2.26.C7.E7.
BD.85.A1.73.8D.BC.31.68-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 04/06/2024 às 14:26:11

F6.53.0A.58.23.9D.C2.77
1B.85.71.12.CD.41.3A.4F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.723.303/0001-29
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 0,00	R\$ 1.420.438,68
Ativo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 522.431,77
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 285.118,16
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 285.118,16
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 285.118,16
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 285.118,16
Clientes		R\$ 0,00	R\$ 147.563,44
Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 147.563,44
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 147.563,44
Clientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 147.563,44
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 89.750,10
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 89.750,10
Estoques de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 89.750,10
Materiais Secundários		R\$ 0,00	R\$ 89.750,10
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 898.006,91
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 898.006,91
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 898.006,91
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 563.617,96
Terrenos		R\$ 0,00	R\$ 285.500,00
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 278.117,96
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 334.388,95
Bens e/ou materiais utilizados na prestação de serviços		R\$ 0,00	R\$ 334.388,95
(-) *** Passivo ***		R\$ (0,00)	R\$ 1.420.438,68
(-) Passivo Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 165.895,07
(-) Obrigações de Curto Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 165.895,07
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 90.285,10
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 90.285,10
(-) Fornecedores Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 90.285,10
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 76.609,97
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ 18.559,30
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 11.789,20
(-) FGTS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 6.770,10
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 58.050,67

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 58.050,67
(-) Patrimônio Líquido		R\$ (0,00)	R\$ 1.254.543,61
(-) Capital Realizado		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Capital Social		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Capital integralizado de socio residente no País		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 254.543,61
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 254.543,61
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 254.543,61
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ (0,00)	R\$ 254.543,61

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 530.145,80
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 530.145,80
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 530.145,80
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (93.450,70)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (93.450,70)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (182.151,49)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (125.410,69)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (56.740,80)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 254.543,61

NOTAS EXPLICATIVAS

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.723.303/0001-29
Número de Ordem do Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 - Contexto Operacional

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA é uma sociedade empresária limitada com início das suas atividades em 11/02/2019, com sede e foro na cidade de São Luis - Ma, tendo como objeto as seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios, Demolição de edifícios, perfurações e sondagens, obras de terraplanagem, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, obras de fundações, dentre outras. O regime tributário da empresa é o Lucro Presumido. Tem apenas um único sócio. Trabalha com todos os tipos de obras e serviços da construção civil.

Nota 2 - A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Diário da EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

-PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades correspondem fielmente ao numerário aplicado na conta corrente da empresa

3.2 - Estoques

O estoque da empresa trata-se de equipamentos e utilizados para manutenção das máquinas e equipamento e materiais para uso na prestação dos serviços

3.3 - Depreciação

A depreciação será aplicada apenas no próximo exercício

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital social, já integralizado pelo sócios está dividido na proporção de 100% para o único sócio conforme contrato social

4.2 - Resultado do Exercício

O resultado exercício apresentado será distribuído para o único sócio nos termos da legislação vigente

ÍNDICES ECONÔMICOS

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.723.303/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Índice de Liquidez Corrente

$$c101/c201 = 522.431,77 / 165.895,07 = 3,15$$

Índice de Liquidez Geral

$$(c101+c107)/c201 = (522.431,77 + 898.006,91) / 165.895,07 = 8,56$$

Índice de Endividamento Total

$$(c201+c203)/c1 = (165.895,07 + 0,00) / 1.420.438,68 = 0,11$$

Índice de Solvência Geral

$$c1/(c201+c203) = 1.420.438,68 / (165.895,07 + 0,00) = 8,56$$

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 32.723.303/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 3
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

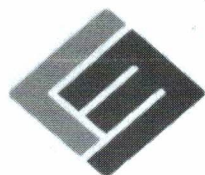
TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	
CNPJ	32.723.303/0001-29
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Pinheiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	790

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	790
Data de início	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 53.BF.46.23.27.FD.58.23.B2.26.C7.E7.BD.85.A1.73.8D.BC.31.68-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



EXPRESSIVA CONSTRUTORA

CNPJ/CEI: 32.723.303/0001-29

Avenida Paulo Ramos, nº 142, centro, Pinheiro/MA. Cep: 65.200-000

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020 - 25
FLS	152
Rubrica	

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social. Ano 2023

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAL	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = 1.420.438,58 / 165.895,07$ $LG = 8,56$	8,56
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LC = 522.431,77 / 165.895,07$ $LC = 3,15$	3,15
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = 1.420.438,68 / 165.895,07 + 0,00$ $SG = 8,56$	8,56

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

LUCIANO
MACHADO DA
SILVA
NETO:02987922302

Assinado de forma digital por
LUCIANO MACHADO DA
SILVA NETO:02987922302
Dados: 2025.04.14 17:03:41
-03'00'

São Luís - MA, 14 de abril de 2025.

Representante Legal da Empresa:

Assinatura

Documento assinado digitalmente
gov.br WELLINGTON SILVA LIMA
Data: 14/04/2025 17:01:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Wellington Silva Lima
CRC: MA 0009271/O5
CPF: 798.085.143-91

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
INSC. ESTADUAL: 12.660859-8 - CNPJ: 32.723.303/0001-29
RUA JOÃO ALBINO, Nº 1.320 - CENTRO - PINHEIRO/MA - CEP: 65.200-000
E-MAIL: EXPRESSIVA.C.EMPREEN@GMAIL.COM
CONTATO: (98) 98135-7910

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	32.723.303/0001-29	
NOME EMPRESARIAL		
EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
47.CC.8F.43.8A.6C.55.28.42.02.DF.B2.6F.87.FD.89.BC.D7.34.98	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32723303000129	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129	356633746183968260 083929773263173387 25	25/03/2023 a 25/03/2024	Sim
Contador	64827356300	ERNESTO AVELAR NETO:64827356300	201990293788484134 8	25/05/2023 a 24/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

47.CC.8F.43.8A.6C.55.28.42.02.DF.B2.
6F.87.FD.89.BC.D7.34.98-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/11/2023 às 10:50:38

7C.64.D0.56.02.8C.FE.87
1F.4F.78.C3.A8.DC.CC.D5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 0,00	R\$ 1.381.059,84
Ativo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 505.257,84
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 272.265,29
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 272.265,29
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 272.265,29
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 272.265,29
Cientes		R\$ 0,00	R\$ 145.801,56
Cientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 145.801,56
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 145.801,56
Cientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 145.801,56
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 87.190,99
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 87.190,99
Estoques de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 87.190,99
Materiais Secundários		R\$ 0,00	R\$ 87.190,99
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 875.802,00
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 875.802,00
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 875.802,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 555.678,99
Terrenos		R\$ 0,00	R\$ 280.000,00
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 275.678,99
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 320.123,01
Bens e/ou materiais utilizados na prestação de serviços		R\$ 0,00	R\$ 320.123,01
(-) *** Passivo ***		R\$ (0,00)	R\$ 1.381.059,84
(-) Passivo Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 158.429,53
(-) Obrigações de Curto Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 158.429,53
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 87.190,99
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 87.190,99
(-) Fornecedores Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 87.190,99
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 71.238,54
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ 16.347,55
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 10.234,88
(-) FGTS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 6.112,67
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 54.890,99

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 54.890,99
(-) Patrimônio Líquido		R\$ (0,00)	R\$ 1.222.630,31
(-) Capital Realizado		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Capital Social		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Capital integralizado de socio residente no País		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 222.630,31
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 222.630,31
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 222.630,31
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ (0,00)	R\$ 222.630,31

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 489.694,44
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 489.694,44
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 489.694,44
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (89.314,17)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (89.314,17)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (177.749,96)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (122.858,97)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (54.890,99)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 222.630,31

NOTAS EXPLICATIVAS



Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 - Contexto Operacional

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA é uma sociedade empresária limitada com início das suas atividades em 11/02/2019, com sede e foro na cidade de São Luís - Ma, tendo como objeto as seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios, Demolição de edifícios, perfurações e sondagens, obras de terraplanagem, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, obras de fundações, dentre outras. O regime tributário da empresa é o Lucro Presumido. Tem apenas um único sócio. Trabalha com todos os tipos de obras e serviços da construção civil.

Nota 2 - A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Diário da EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

-PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades correspondem fielmente ao numerário aplicado na conta corrente da empresa

3.2 - Estoques

O estoque da empresa trata-se de equipamentos e utilizados para manutenção das máquinas e equipamento e materiais para uso na prestação dos serviços

3.3 - Depreciação

A depreciação será aplicada apenas no próximo exercício

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital social, já integralizado pelo sócios está dividido na proporção de 100% para o único sócio conforme contrato social

4.2 - Resultado do Exercício

O resultado exercício apresentado será distribuído para o único sócio nos termos da legislação vigente

ÍNDICES ECONÔMICOS

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Índice de Liquidez Corrente

$$c101/c201 = 505.257,84 / 158.429,53 = 3,19$$

Índice de Liquidez Geral

$$(c101+c107)/c201 = (505.257,84 + 875.802,00) / 158.429,53 = 8,72$$

Índice de Endividamento Total

$$(c201+c203)/c1 = (158.429,53 + 0,00) / 1.381.059,84 = 0,11$$

Índice de Solvência Geral

$$c1/(c201+c203) = 1.381.059,84 / (158.429,53 + 0,00) = 8,72$$

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	
CNPJ	32.723.303/0001-29
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Pinheiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	790

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	790
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.CC.8F.43.8A.6C.55.28.42.02.DF.B2.6F.87.FD.89.BC.D7.34.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 32.723.303/0001-29	
NOME EMPRESARIAL EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 47.CC.8F.43.8A.6C.55.28.42.02.DF.B2.6F.87.FD.89.BC.D7.34.98	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	32723303000129	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA:32723303000129	356633746183968260 083929773263173387 25	25/03/2023 a 25/03/2024	Sim
Contador	64827356300	ERNESTO AVELAR NETO:64827356300	201990293788484134 8	25/05/2023 a 24/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

47.CC.8F.43.8A.6C.55.28.42.02.DF.B2.
6F.87.FD.89.BC.D7.34.98-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 17/11/2023 às 10:50:38

7C.64.D0.56.02.8C.FE.87
1F.4F.78.C3.A8.DC.CC.D5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 0,00	R\$ 1.381.059,84
Ativo Circulante		R\$ 0,00	R\$ 505.257,84
Disponibilidades		R\$ 0,00	R\$ 272.265,29
Numerários em Espécie		R\$ 0,00	R\$ 272.265,29
Caixa Geral		R\$ 0,00	R\$ 272.265,29
Caixa		R\$ 0,00	R\$ 272.265,29
Cientes		R\$ 0,00	R\$ 145.801,56
Cientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 145.801,56
Duplicatas a Receber		R\$ 0,00	R\$ 145.801,56
Cientes Diversos		R\$ 0,00	R\$ 145.801,56
Estoques		R\$ 0,00	R\$ 87.190,99
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 0,00	R\$ 87.190,99
Estoques de Materiais		R\$ 0,00	R\$ 87.190,99
Materiais Secundários		R\$ 0,00	R\$ 87.190,99
Ativo não Circulante		R\$ 0,00	R\$ 875.802,00
Imobilizado		R\$ 0,00	R\$ 875.802,00
Bens em Operação		R\$ 0,00	R\$ 875.802,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 555.678,99
Terrenos		R\$ 0,00	R\$ 280.000,00
Veículos		R\$ 0,00	R\$ 275.678,99
Bens Não Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 320.123,01
Bens e/ou materiais utilizados na prestação de serviços		R\$ 0,00	R\$ 320.123,01
(-) *** Passivo ***		R\$ (0,00)	R\$ 1.381.059,84
(-) Passivo Circulante		R\$ (0,00)	R\$ 158.429,53
(-) Obrigações de Curto Prazo		R\$ (0,00)	R\$ 158.429,53
(-) Fornecedores		R\$ (0,00)	R\$ 87.190,99
(-) Fornecedores Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ 87.190,99
(-) Fornecedores Diversos		R\$ (0,00)	R\$ 87.190,99
(-) Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 71.238,54
(-) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R\$ (0,00)	R\$ 16.347,55
(-) INSS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 10.234,88
(-) FGTS a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 6.112,67
(-) Obrigações Fiscais		R\$ (0,00)	R\$ 54.890,99

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) Outros Impostos e Taxas a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 54.890,99
(-) Patrimônio Líquido		R\$ (0,00)	R\$ 1.222.630,31
(-) Capital Realizado		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Capital Social		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Capital integralizado de socio residente no País		R\$ (0,00)	R\$ 1.000.000,00
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 222.630,31
(-) Outras Contas		R\$ (0,00)	R\$ 222.630,31
(-) Lucros Acumulados		R\$ (0,00)	R\$ 222.630,31
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R\$ (0,00)	R\$ 222.630,31

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 489.694,44
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 489.694,44
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 489.694,44
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (89.314,17)
(-) Custo dos Serviços Prestados		R\$ 0,00	R\$ (89.314,17)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (177.749,96)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (122.858,97)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (54.890,99)
(-) Resultado Financeiro		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 222.630,31

NOTAS EXPLICATIVAS

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

1 - Contexto Operacional

EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA é uma sociedade empresária limitada com início das suas atividades em 11/02/2019, com sede e foro na cidade de São Luis - Ma, tendo como objeto as seguintes atividades econômicas: Construção de edifícios, Demolição de edifícios, perfurações e sondagens, obras de terraplanagem, instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, obras de fundações, dentre outras. O regime tributário da empresa é o Lucro Presumido. Tem apenas um único sócio. Trabalha com todos os tipos de obras e serviços da construção civil.

Nota 2 - A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no Diário da EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

-PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As disponibilidades correspondem fielmente ao numerário aplicado na conta corrente da empresa

3.2 - Estoques

O estoque da empresa trata-se de equipamentos e utilizados para manutenção das máquinas e equipamento e materiais para uso na prestação dos serviços

3.3 - Depreciação

A depreciação será aplicada apenas no próximo exercício

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

O Capital social, já integralizado pelo sócios está dividido na proporção de 100% para o único sócio conforme contrato social

4.2 - Resultado do Exercício

O resultado exercício apresentado será distribuído para o único sócio nos termos da legislação vigente

ÍNDICES ECONÔMICOS

Entidade: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 32.723.303/0001-29
 Número de Ordem do Livro: 2
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Índice de Liquidez Corrente

$$c101/c201 = 505.257,84 / 158.429,53 = 3,19$$

Índice de Liquidez Geral

$$(c101+c107)/c201 = ((505.257,84 + 875.802,00) / 158.429,53 = 8,72$$

Índice de Endividamento Total

$$(c201+c203)/c1 = (158.429,53 + 0,00) / 1.381.059,84 = 0,11$$

Índice de Solvência Geral

$$c1/(c201+c203) = 1.381.059,84 / (158.429,53 + 0,00) = 8,72$$

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	32.723.303/0001-29
Número de Ordem do Livro:	2		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

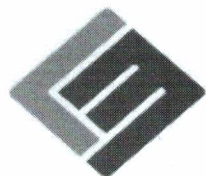
TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
NIRE	
CNPJ	32.723.303/0001-29
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Pinheiro
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/02/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	790

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	790
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

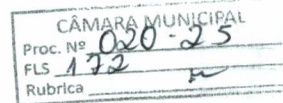
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.CC.8F.43.8A.6C.55.28.42.02.DF.B2.6F.87.FD.89.BC.D7.34.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



EXPRESSIVA CONSTRUTORA

CNPJ/CEI: 32.723.303/0001-29

Avenida Paulo Ramos, nº 142, centro, Pinheiro/MA. Cep: 65.200-000



CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do exercício social do ano 2022.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

TIPO DE ÍNDICE	VALOR EM REAL	ÍNDICE
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$LG = 1.381.059,84 / 158.429,53$ $LG = 8,72$	8,72
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$LC = 505.257,84 / 158.429,53$ $LC = 3,19$	3,19
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$SG = 1.381.059,84 / 158.429,53 + 0,00$ $SG = 8,72$	8,72

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo; AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo. PC - passivo circulante;

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

LUCIANO MACHADO
DA SILVA
NETO:02987922302

Assinado de forma digital por
LUCIANO MACHADO DA
SILVA NETO:02987922302
Dados: 2025.04.14 17:02:51
-03'00'

São Luís - MA, 14 de abril de 2025.

Representante Legal da Empresa:

Assinatura



Documento assinado digitalmente

WELLIGTON SILVA LIMA

Data: 14/04/2025 17:01:27-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Welligton Silva Lima
CRC: MA 0009271/O5
CPF: 798.085.143-91



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240852563

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS

Título profissional: GEÓLOGO

RNP: 1519185308

Registro: 116572MA

Empresa contratada: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Registro : 0005441633-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

CPF/CNPJ: 31.085.435/0001-00

PRAÇA Senador Cândido Mendes

Nº: 9

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: CÂNDIDO MENDES

UF: MA

CEP: 65280000

Contrato: 224/2024

Celebrado em: 16/08/2024

Valor: R\$ 980.283,10

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA Senador Cândido Mendes

Nº: 9

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: CÂNDIDO MENDES

UF: MA

CEP: 65280000

Data de Início: 19/08/2024

Previsão de término: 15/08/2025

Coordenadas Geográficas: -1.453737, -45.737559

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES

CPF/CNPJ: 31.085.435/0001-00

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

49 - Execução de obra > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES >
#27.4.1.9 - PERFURAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de OBRA/SERVIÇO PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SOB DEMANDA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MENDES/MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

Local de data

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO MENDES - CNPJ: 31.085.435/0001-00

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 02/12/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8305930793

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 5yzA3
Impresso em: 04/12/2024 às 13:14:33 por: ip: 187.109.10.222

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@crea-ma.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INFORMAÇÕES DO PROTOCOLO

Protocolo
Nº 2640270/2021



CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-25
FLS 174
Rubrica

Folha 1/7

Interessado (1)

Nome / Razão Social:	Registro:
TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI	0005441633
Endereço:	
AVENIDA PAULO RAMOS, 142 - CENTRO - PINHEIRO	

Informações do Protocolo

Assunto:	INCLUSAO DE RESP. TECNICA		
Emissão:	Cadastro:	Situação:	
08/04/2021	08/04/2021	Finalizado	
Descrição:	INCLUSÃO DO GEÓLOGO, O SR. MARCELO REIS SANTOS, CREA nº 1519185308 RPN		

Declarações

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações aqui prestadas

Documentos

Tipo:	Data:	Observação:
ANEXO	08/04/2021	CONTRATO (tempo indeter) MarceloToy2021ok
ANEXO	15/04/2021	CONTRATO (tempo indeter) MarceloToy2021 5h
ANEXO	08/04/2021	declaracaoresidencia-2021 marcelo
ANEXO	08/04/2021	MA20210409392.a6abY marcelook

Movimentos

Passo	Nome do usuário	Data Envio	Ação	Origem	Destino
1	Usuário Padrão do SITAC	08/04/2021 00:00:00	Envio	SERVICOS - AMBIENTE DO PROFISSIONAL/EMPRESA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
2	joao barbosa filho	08/04/2021 11:15:25	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição: Protocolo recebido para análise. Passo automático!					
Despacho: Usuário: FABRICIO MONTEIRO MAGALHÃES Data do Despacho: 14/04/2021 12:20:01					
Descrição: Prezado (s), há divergência quanto a carga horária na prestação de serviço do empregado. O contrato social consta como 10 H/SEM; A ART consta como 5 H/SEM. Favor, sanar pendência e encaminhá-la por esse mesmo protocolo.					
Resposta: Data da Resposta: 15/04/2021 00:03:48					
Descrição: segue em anexo o contrato social com 5 H/SEM.					
Despacho: Usuário: FABRICIO MONTEIRO MAGALHÃES Data do Despacho: 15/04/2021 11:04:17					
Descrição: Prezado (a), solicitação atendida. Inclusão de responsável técnico realizada. A autenticação do processo será enviada ao e-mail da empresa e do profissional.					
3	FABRICIO MONTEIRO MAGALHÃES	15/04/2021 00:00:00	Recebimento	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA	RPJ - REGISTRO DE PESSOA JURIDICA
Descrição: FINALIZADO					

Movimentos ao colegiado

Passo	Conselheiro	Reuniao	Vinculado ao passo	Data	Hora
-------	-------------	---------	--------------------	------	------

Protocolos Vinculados

Número/Ano	Assunto
------------	---------

Documento(s) de Fiscalização vinculado(s) ao Protocolo

Número/Ano	Número Anterior	Tipo do D. de Fiscalização	Descrição
------------	-----------------	----------------------------	-----------

Denúncia(s) vinculado(s) ao Protocolo

Número	Tipo de Denúncia	Descrição
--------	------------------	-----------



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**
INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

**Número da Solicitação
Nº 480209**

Detalhes da Empresa

Razão Social:

TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI

Nome Fantasia:

TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS

CNPJ (Pessoa Jurídica):

32.723.303/0001-29

Tipo Empresa:

PRIVADA

Categoria Empresa:

MATRIZ

Natureza Jurídica:

2305 - Empresa individual de responsabilidade Ltda(De natureza empresaria)

Tipo de Registro:

Registro Definitivo de Empresa

Data de Cadastro:

25/03/2021

Protocolo Assunto:

REGISTRO DEFINITIVO DE PESSOA JURÍDICA

Objetivo Social:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
14.13-4-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS
33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS
36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS
43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL
43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO
43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA
43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL
47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;
49.21-3-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL
49.22-1-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA
49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA
49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR
49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL
49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS
56.20-1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
68.22-6-00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA
77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS
81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA, CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@creama.org.br

Impresso em: 15/04/2021 às 11:07:34 por: , ip:



**Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão**

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

**Número da Solicitação
Nº 480209**

82.19-9-01 - FOTOCÓPIAS

82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereços

Endereço (1)

Endereço: AVENIDA PAULO RAMOS, 142,			
Bairro: CENTRO	Cidade: PINHEIRO	UF: MA	CEP: 65200-000
Telefone: (98) 98128-8860	Endereço de correspondência: ☐ Sim ☒ Não	Tipo de Endereço: COMERCIAL	

CONTRATO DE TRABALHO
por prazo indeterminado

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. A empresa **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI**, Nome Fantasia: **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI/ME**, CNPJ: 32.723.303/0001-29, com sede na Avenida Paulo Ramos, nº 142, Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, portador da Carteira de Identidade Nº. 269371320032 SSP/MA E CPF Nº. 029.879.223-02, residente e domiciliado na Vila Militar, Casa 06, Quadra D, Conjunto Guarapava, João Paulo, São Luís/MA, CEP: 65031-210, que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

2. **MARCELO REIS SANTOS**, brasileiro, **Geólogo**, CREA nº 1519185308 RPN, RG Nº. 6427090 E CPF Nº. 887.526.232-20, residente na Rua C, nº 16, Quadra 12, Planalto Anil II, CEP: 65050-360, São Luís/MA, doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO, nos termos da Lei 5.859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Atividade:

O empregado trabalhará para a empresa na função de **Geólogo**, obrigando-se assim a fazer o serviço da área de **Geologia**, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de **R\$ 6.600,00** (Seis Mil e Seiscentos Reais), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Jornada de Trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de **10 (dez)** horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Da Contratação:

A contratação é por Prazo Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Especiais

Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;

Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;

Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C.L.T.;

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luís/MA, 31 de março de 2021.

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
Administrador CPF: 029.879.223-02

Marcelo Reis Santos

MARCELO REIS SANTOS
CREA-MA nº 1519185308 RPN
CPF Nº. 887.526.232-20
MARCELO REIS SANTOS
CREA-MA nº 1519185308 RPN
CPF Nº. 887.526.232-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2640270/2021, emitido em 08/04/2021.
Documento do Protocolo 1/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por e-mail em 08/04/2021



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **MARCELO REIS SANTOS**, portador do RG nº. **6427090** e inscrito no CPF/MF sob o nº **887.526.232-20**, **Geólogo, CREA nº 1519185308 RPN**, DECLARO para os devidos fins de comprovação de residência, que sou residente e domiciliado na **Rua C, nº 16, Quadra 12, Planalto Anil II, CEP: 65050-360, São Luís/MA**, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço acima descrito.

São Luís/MA, 07 de abril de 2021.


MARCELO REIS SANTOS
CREA-MA nº 1519185308 RPN
MARCELO REIS SANTOS
CPF: 887.526.232-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2640270/2021, emitido em 08/04/2021.
Documento do Protocolo 2/4 (Vinculado ao passo 1), anexado por e-mail em 08/04/2021





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART CARGO-FUNÇÃO
Nº MA20210409392

Página 1/1

CAMARA IV...
Proc. Nº 020-25
FLS 129
Rubrica

Folha 6/7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS

Título profissional: GEÓLOGO

RNP: 1519185308

Registro: 116572MA

2. Contratante

Contratante: TOYFREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI

AVENIDA PAULO RAMOS

Complemento:

Cidade: PINHEIRO

País: Brasil

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Privado

Ação Institucional: Outros

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 32.723.303/0001-29

Nº: 142

CEP: 65200000

3. Vínculo Contratual

Unidade administrativa: sede

AVENIDA PAULO RAMOS

Complemento:

Cidade: PINHEIRO

Data de início: 31/03/2021

Tipo de vínculo: EMPREGADO

Identificação do cargo/função: Preposto técnico

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: 142

CEP: 65200000

Previsão de término: Não especificado

4. Atividade Técnica

1000 - OUTRA

44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO > OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO > #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA)

Quantidade

5,00

Unidade

h/sem

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

5. Observações

ART DE CONTRATO DE TRABALHO ENTRE A EMPRESA TOYFREY E MARCELO REIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE GEOLOGIA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICAÇÃO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

data

Marcelo Reis Santos
MARCELO REIS SANTOS
CREA-MA nº 1519185308 RPN
CPF 16.887.526.232-20

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

Luciano Machado da Silva Neto

TOYFREY REFRIGERAÇÃO E ELETRICOS EIRELI - CNPJ:
32.723.303/0001-29

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* O comprovante de pagamento deverá ser apensado para comprovação de quitação

10. Valor

Valordia ART: R\$ 88,78

Registrada em: 05/04/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8303137657

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2640270/2021, emitido em 08/04/2021.
Documento do Protocolo 3/4 (Vinculado ao passo 1), anexado no arquivamento em 08/04/2021



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: a6abY
Impresso em: 06/04/2021 às 17:45:52 por: ip: 170.247.30.246

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão



CONTRATO DE TRABALHO
por prazo indeterminado

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes:

1. A empresa **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI**, Nome Fantasia: **TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI/ME**, CNPJ: 32.723.303/0001-29, com sede na Avenida Paulo Ramos, nº 142, Centro, Pinheiro/MA, CEP: 65.200-000, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO**, portador da Carteira de Identidade Nº. 269371320032 SSP/MA E CPF Nº. 029.879.223-02, residente e domiciliado na Vila Militar, Casa 06, Quadra D, Conjunto Guarapava, João Paulo, São Luís/MA, CEP: 65031-210, que por força do presente contrato passa a ser denominado EMPREGADOR;

2. **MARCELO REIS SANTOS**, brasileiro, **Geólogo**, **CREA nº 1519185308 RPN**, RG Nº. 6427090 E CPF Nº. 887.526.232-20, residente na Rua C, nº 16, Quadra 12, Planalto Anil II, CEP: 65050-360, São Luís/MA, doravante designado EMPREGADO;

Firmam o presente CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO INDETERMINADO, nos termos da Lei 5.859/72, e seguintes cláusulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Atividade:

O empregado trabalhará para a empresa na função de **Geólogo**, obrigando-se assim a fazer o serviço da área de **Geologia**, bem como o que vier a ser objeto de cartas, avisos ou ordens, dentro da natureza do seu cargo e também o que dispensa especificações por estar naturalmente compreendido, subentendido ou relacionado ao seu cargo, não constituindo a indicação supra ou de adendos, qualquer limitação ou restrição, considerando-se falta grave a recusa por parte do empregado em executar qualquer um dos serviços referidos, mesmo que anteriormente não os tenha feito, mas que se entendam atinentes à função para a qual fica contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Salário

O Empregador pagará ao Empregado, mensalmente, o salário de **R\$ 6.600,00** (Seis Mil e Seiscentos Reais), até todo 5º (quinto) dia útil do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Jornada de Trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de **05 (cinco)** horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA - Da Contratação:

A contratação é por Prazo Indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Das Disposições Especiais

Findo esse prazo a empresa poderá despedir o empregado sem estar obrigada ao pagamento de qualquer indenização, nem a lhe dar aviso prévio; entretanto, caso seja dado, apenas para governo do empregado, não implicará no pagamento de indenização;

Se durante a vigência do presente contrato o empregado der justo motivo para a dispensa poderá ser despedido sem pagamento de indenização nem aviso prévio;

Se a empresa rescindir o contrato antes do prazo, sem motivo justo, pagará ao empregado nos termos do artigo 479 da C.L.T., e por metade, a remuneração a que teria direito o empregado até o fim do prazo; se a rescisão for da parte do empregado, nas mesmas condições fica obrigado a indenizar a empresa dos prejuízos que com esse ato lhe causar, nos termos do art. 480 da C.L.T.;

E, por terem assim justo e contratado, assinam o presente em duas vias, diante das testemunhas, a tudo presente.

São Luís/MA, 31 de março de 2021.

LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

TOY FREY REFRIGERACAO E ELETRICOS EIRELI
LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO
Administrador CPF: 029.879.223-02

Marcelo Reis Santos

MARCELO REIS SANTOS
CREA-MA nº 1519185308 RPN
CPF Nº. 887.526.232-20

MARCELO REIS SANTOS
CREA-MA nº 1519185308 RPN
CPF Nº. 887.526.232-20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado ao Protocolo nº 2640270/2021, emitido em 08/04/2021.
Documento do Protocolo 4/4 (Vinculado ao passo 2), anexado por e-mail em 15/04/2021





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

853468/2021

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MARCELO REIS SANTOS** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MARCELO REIS SANTOS**
Registro: **116572MA** RNP: **1519185308**
Título profissional: **GEÓLOGO**

Número da ART: **MA20210447970** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/08/2021** Baixada em: **31/08/2021**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **ALMEIDA E LIMA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME** CPF/CNPJ: **01.612.328/0001-21**
Endereço do contratante: **RUA DO COMÉRCIO** Nº: s/n
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CENTRO DO GUILHERME** UF: **MA** CEP: **65288000**
Contrato: **001.009/2020** Celebrado em: **29/06/2020**
Valor do contrato: **R\$ 1.114.235,32** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
Ação institucional: **Agricultura familiar**
Endereço da obra/serviço: **RUA DO COMÉRCIO** Nº: s/n
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **CENTRO DO GUILHERME** UF: **MA** CEP: **65288000**
Coordenadas Geográficas: **-2.410687, -46.309254**
Data de início: **23/08/2021** Conclusão efetiva: **30/08/2021**
Finalidade: **Saneamento básico**
Proprietário: **MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME** CPF/CNPJ: **01.612.328/0001-21**
Atividade Técnica: **17 - Execução HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #TOS_27.4.1.9 - PERFURAÇÃO 49 -**
Execução de obra **200.00 metro**;

Observações

ART DE CONSTRUÇÃO DE 4 POÇOS TUBULARES DE 200 METROS E 8 POLEGADAS DE DIÂMETRO NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 15 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 853468/2021
02/09/2021, 14:28
Z9C35

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: **Z9C35**



LAUDO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO

OBJETO DA OBRA: PERFURAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA.

EMPRESA CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME/MA - CPNJ: 01.612.328/0001-21.

ENDEREÇO: RUA DO COMÉRCIO, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP 65288-000, CENTRO DO GUILHERME/MA.

EMPRESA CONTRATADA: ALMEIDA E LIMA LTDA - CNPJ 19.580.762/0001-32

ENDEREÇO: AVENIDA COLARES MOREIRA, N.º 01, EDIFÍCIO OFFICE TOWER SALA 215, BAIRRO JARDIM ESPERANÇA, SÃO LUÍS - MA.

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MARCELO REIS SANTOS - GEÓLOGO CREA 116572MA.

ENDEREÇO DAS OBRAS: LOCALIDADES: POVOADO DE 45 FUNAI; POVOADO QUADRA 25; BAIRRO NADI (SEDE MUNICIPAL) E POVOADO DO 45 ASSENTAMENTO.

EU, RAYMUNDO PACHECO JR, GEÓLOGO, PORTADOR CREA/CONFEA Nº 1515049248, VISTO CREA/MA 13352MA, EM FISCALIZAÇÃO/VISTORIA REALIZADA, CONSTATO QUE A EMPRESA ALMEIDA E LIMA LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB N.º 19.580.762/0001-32 E SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO GEÓLOGO MARCELO REIS SANTOS, CREA 116572MA, EXECUTOU E CONCLUIU A OBRA/SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE 04 (QUATRO) POÇOS TUBULARES PROFUNDOS DE 200 METROS DE PROFUNDIDADE CADA COM DIÂMETRO DE REVESTIMENTO DE 8" (DN 200) PVC REFORÇADO COM ART OBRA/SERVIÇO N.º MA20210447970, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME/MA, CONTRATO N.º 001.009/2020 ASSINADO EM 29 DE JUNHO DE 2020 JUNTAMENTE COM A PREFEITURA DE CENTRO DO GUILHERME/MA - CPNJ: 01.612.328/0001-21 COM VALOR DA OBRA/SERVIÇO DE R\$ 1.114.235,32.

INFORMO AINDA QUE OS SERVIÇOS FORAM PRESTADOS NO PERÍODO DE 23/08/2021 A 30/08/2021 E QUE FORAM DEVIDAMENTE CONCLUÍDOS E ENTREGUES, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS PRAZOS E AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES NA NBR 12.244 E OS PADRÕES DE QUALIDADE.

SÃO LUÍS/MA, 31 DE AGOSTO DE 2021.

Raymundo Pacheco Jr.

RAYMUNDO PACHECO JR - RNP 1515049248
ART Nº MA20210450302

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021 emitida



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47

Chave de Impressão: Z9C35

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 1 folhas





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica e operacional junto às Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Empresas de Economia Mista e Entidades Privadas, que a Empresa **ALMEIDA E LIMA LTDA. – ME**, Empresa de Construção Civil em Geral, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º 19.580.762/0001-32, sediada na Avenida Coronel Colares Moreira, N.º 1, sala 215, coluna 15, Ed. Office, no Bairro Jardim Renascença, na Cidade de São Luís, no Estado do Maranhão, executou e concluiu os serviços e obras a seguir relacionados na **SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – 04 POÇOS TUBULARES, NO MUNICÍPIO DE CENTRO DO GUILHERME (MA)**, de acordo com o **CONTRATO N.º 001.009/2020**, assinado em 29 de junho de 2.020 conjuntamente com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME, ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TURISMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com inscrição no CNPJ/MF sob o N.º 01.612.328/0001-21, sediada na Rua do Comércio, S/N, no Bairro Centro, na Cidade de Centro do Guilherme, no Estado do Maranhão, e conforme as características a seguir relacionadas:

- (A). **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** Marcelo Reis Santos
Geólogo
Registro Nacional - CONFEA N.º 151918530-8.
Visto – MA: 116572MA
- (B). **DENOMINAÇÃO:** Construção de Sistema de Abastecimento de Água – 04 poços tubulares
- (C). **LOCALIZAÇÃO:** Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme – Rua do Comércio, S/N, Centro - Povoado de 45 FUNAI; Povoado Quadra 25; Bairro NADI – Sede municipal; Povoado 45 Assentamento – Zona Rural – Município de Centro do Guilherme – Estado do Maranhão.
- (D). **TIPO DE CONTRATO:** Contrato sob o regime de “empreitada por preço global”.
- (E). **NATUREZA DA OBRA:** Execução de serviços de construção de sistema de abastecimento de água.
- (F). **PRINCIPAIS ATIVIDADES REALIZADAS:**

01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0101	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00
0102	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47
Chave de Impressão: Z9C35
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

02	CAPTAÇÃO (POÇO)		
0201	ABRIGO PROVISÓRIO E NIVELAMENTO DA PERFURATRIZ	UN	1,00
0202	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	M3	6,24
0203	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO/CAMADAS INCONSOLIDADAS DN 17 1/2" - POÇO DE 150 A 250M	M	200,00
0204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ-FILTRO	M3	10,94
0205	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	200,00
0206	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M3	1,25
0207	FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 200 MM	M	80,00
0208	TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 200 MM	M	120,00
0209	TAMPA DE POÇO CAP MACHO REFORÇADO DN 200	UN	1,00
0210	TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA REFORÇADO DN 200	UN	1,00
0211	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	24,00
0212	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	48,00
0213	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250 PSI/750 CFM	H	12,00
0214	DESINFECÇÃO DE POÇO	M3	3,65
0215	CENTRALIZADORES METÁLICOS 8"	UN	20,00
0216	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DO POÇO	UN	1,00
03	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR		
0301	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	5,62
0302	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	2,39
0303	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	3,19
0304	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	KM	29,91
0305	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,79
0306	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	UN	2,00
0307	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 60 MM - 2"	UN	4,00
0308	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	2,00
0309	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UN	2,00
0310	TÊ 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	2,00
0311	TÊ DE REDUÇÃO 50 MM X 40 MM	UN	2,00
0312	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 25 MM	UN	2,00
0313	TAMPA CHAPA	UN	1,00
0314	EQUIPAMENTO CLORADOR AUTOMÁTICO DE ÁGUA	UN	1,00
04	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS		
0401	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDO DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 32 HP, 9 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q= 114,0M/13,9 M3/H A 57,0M/25,0 M3/H	UN	1,00
0402	INSTALAÇÃO ELETROMECAÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 7,5 A 15 CV	UN	1,00
0403	QUADRO DE FORÇA, C/BARRAMENTO (1,80 X 1,90 X 0,60)M	UN	1,00
0404	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	86,10
0405	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,49

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47

Chave de Impressão: Z9C35

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

0406	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	1,00
0407	RAMAL DE SERVIÇO EM ALTA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 25 MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	15,00
0408	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 65, INCLUSIVE LUVAS	M	82,00
0410	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, 2", INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	1,00
05	ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO		
0501	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10,80
0502	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	1,20
0503	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	2,40
0504	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,12
0505	CONCRETO CICLÓPICO FCK= 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	1,44
0506	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,18
0507	VERGA 10 X 10 CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK= 20 MPA (PREPARO COM BETONEIRA 10,10) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FÔRMAS TÁBUA 3º	M	1,00
0508	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 5 X 10 X 20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO CAL E AREIA)	M2	13,50
0509	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,28
0510	CHAPISCO EM PAREDES C/ARGAMASSA CIM/AREIA 1:3, ESP= 0,5 CM, PREPARO MANUAL	M2	27,00
0511	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,00
0512	CAIAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOÇÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS	M2	27,00
0513	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM. AF_06/2014	M2	1,44
0514	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	5,04
0515	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	1,44
0516	PORTA DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	M2	1,60
0517	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,20
0518	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021 emitida



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47
Chave de Impressão: Z9C35
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

0519	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
0520	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	1,00
06	ÁREA DO POÇO (10,00 X 10,00M)		
0601	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	100,00
0602	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO	M2	100,00
0603	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	100,00
0604	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	12,00
0605	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	16,00
0606	EXECUÇÃO DE BALDRAME EM CONCRETO CICLÓPICO 1:3 C/30% PEDRA-DE-MÃO CAVAS ATÉ 80 CM DE LARGURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE FÓRMAS	M3	4,80
0607	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15 X 15 CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10 X 10 CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17	M	40,00
0608	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	M2	10,00
0609	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	20,00
0610	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM. AF_06/2014	M2	25,00
0611	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MANUAL	M2	25,00
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
0701	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00
** 002 **	SISTEMA DE ABASTECIMENTO/POÇO TUBULAR PROFUNDO - POVOADO QUADRA 25		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0101	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00
0102	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00
02	CAPTAÇÃO (POÇO)		
0201	ABRIGO PROVISÓRIO E NIVELAMENTO DA PERFURATRIZ	UN	1,00
0202	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	M3	6,24
0203	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO/CAMADAS INCONSOLIDADAS DN 17 1/2" - POÇO DE 150 A 250M	M	200,00
0204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ-FILTRO	M3	10,94
0205	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	200,00
0206	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M3	1,25
0207	FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 200 MM	M	80,00
0208	TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 200 MM	M	120,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47
Chave de Impressão: Z9C35
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

0209	TAMPA DE POÇO CAP MACHO REFORÇADO DN 200	UN	1,00
0210	TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA REFORÇADO DN 200	UN	1,00
0211	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	24,00
0212	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	48,00
0213	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250 PSI/750 CFM	H	12,00
0214	DESINFECÇÃO DE POÇO	M3	3,65
0215	CENTRALIZADORES METÁLICOS 8"	UN	20,00
0216	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DO POÇO	UN	1,00
03	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR		
0301	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	5,62
0302	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	2,39
0303	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	3,19
0304	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	KM	29,91
0305	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,79
0306	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	UN	2,00
0307	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 60 MM - 2"	UN	4,00
0308	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	2,00
0309	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UN	2,00
0310	TÊ 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	2,00
0311	TÊ DE REDUÇÃO 50 MM X 40 MM	UN	2,00
0312	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 25 MM	UN	2,00
0313	TAMPA CHAPA	UN	1,00
0314	EQUIPAMENTO CLORADOR AUTOMÁTICO DE ÁGUA	UN	1,00
04	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS		
0401	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDO DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 32 HP, 9 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q= 114,0M/13,9 M3/H A 57,0M/25,0 M3/H	UN	1,00
0402	INSTALAÇÃO ELETROMECAÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 7,5 A 15 CV	UN	1,00
0403	QUADRO DE FORÇA, C/BARRAMENTO (1,80 X 1,90 X 0,60)M	UN	1,00
0404	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	86,10
0405	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,49
0406	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	1,00
0407	RAMAL DE SERVIÇO EM ALTA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 25 MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	15,00
0408	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 65, INCLUSIVE LUVAS	M	82,00
0410	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, 2", INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	1,00
05	ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021 emitida



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47

Chave de Impressão: Z9C35

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

0501	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10,80
0502	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	1,20
0503	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	2,40
0504	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,12
0505	CONCRETO CICLÓPICO FCK= 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	1,44
0506	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,18
0507	VERGA 10 X 10 CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK= 20 MPA (PREPARO COM BETONEIRA 10,10) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FÔRMAS TÁBUA 3"	M	1,00
0508	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 5 X 10 X 20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO CAL E AREIA)	M2	13,50
0509	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,28
0510	CHAPISCO EM PAREDES C/ARGAMASSA CIM/AREIA 1:3, ESP= 0,5 CM, PREPARO MANUAL	M2	27,00
0511	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,00
0512	CAIAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOÇÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS	M2	27,00
0513	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM. AF_06/2014	M2	1,44
0514	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	5,04
0515	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	1,44
0516	PORTA DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	M2	1,60
0517	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,20
0518	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00
0519	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
0520	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	1,00
06	ÁREA DO POÇO (10,00 X 10,00M)		
0601	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	100,00
0602	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO	M2	100,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021 em



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47

Chave de Impressão: 29C35

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

0603	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	100,00
0604	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA. ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	12,00
0605	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	16,00
0606	EXECUÇÃO DE BALDRAME EM CONCRETO CICLÓPICO 1:3 C/30% PEDRA-DE-MÃO CAVAS ATÉ 80 CM DE LARGURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE FÔRMAS	M3	4,80
0607	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15 X 15 CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10 X 10 CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17	M	40,00
0608	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	M2	10,00
0609	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	20,00
0610	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM. AF_06/2014	M2	25,00
0611	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MANUAL	M2	25,00
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
0701	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00
** 003 **	SISTEMA DE ABASTECIMENTO/POÇO TUBULAR PROFUNDO - BAIRRO NADI - SEDE MUNICIPAL		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0101	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00
0102	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00
02	CAPTAÇÃO (POÇO)		
0201	ABRIGO PROVISÓRIO E NIVELAMENTO DA PERFURATRIZ	UN	1,00
0202	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	M3	6,24
0203	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO/CAMADAS INCONSOLIDADAS DN 17 1/2" - POÇO DE 150 A 250M	M	200,00
0204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ-FILTRO	M3	10,94
0205	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	200,00
0206	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M3	1,25
0207	FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 200 MM	M	80,00
0208	TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 200 MM	M	120,00
0209	TAMPA DE POÇO CAP MACHO REFORÇADO DN 200	UN	1,00
0210	TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA REFORÇADO DN 200	UN	1,00
0211	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	24,00
0212	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	48,00
0213	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250 PSI/750 CFM	H	12,00
0214	DESINFECÇÃO DE POÇO	M3	3,65
0215	CENTRALIZADORES METÁLICOS 8"	UN	20,00
0216	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DO POÇO	UN	1,00
03	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR		

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47
Chave de Impressão: 29C35
O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

0301	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	5,62
0302	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	2,39
0303	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	3,19
0304	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	KM	29,91
0305	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,79
0306	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	UN	2,00
0307	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 60 MM - 2"	UN	4,00
0308	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	2,00
0309	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UN	2,00
0310	TÊ 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	2,00
0311	TÊ DE REDUÇÃO 50 MM X 40 MM	UN	2,00
0312	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 25 MM	UN	2,00
0313	TAMPA CHAPA	UN	1,00
0314	EQUIPAMENTO CLORADOR AUTOMÁTICO DE ÁGUA	UN	1,00
04	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS		
0401	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDO DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 32 HP, 9 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q= 114,0M/13,9 M3/H A 57,0M/25,0 M3/H	UN	1,00
0402	INSTALAÇÃO ELETROMECAÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 7,5 A 15 CV	UN	1,00
0403	QUADRO DE FORÇA, C/BARRAMENTO (1,80 X 1,90 X 0,60)M	UN	1,00
0404	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	86,10
0405	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,49
0406	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	1,00
0407	RAMAL DE SERVIÇO EM ALTA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 25 MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	15,00
0408	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 65, INCLUSIVE LUVAS	M	82,00
0410	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, 2", INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	1,00
05	ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO		
0501	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10,80
0502	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	1,20
0503	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	2,40
0504	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,12
0505	CONCRETO CICLÓPICO FCK= 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	1,44

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021 emitida



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47

Chave de Impressão: Z9C35

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

0506	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,18
0507	VERGA 10 X 10 CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK= 20 MPA (PREPARO COM BETONEIRA 10,10) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FÔRMAS TÁBUA 3º	M	1,00
0508	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 5 X 10 X 20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO CAL E AREIA)	M2	13,50
0509	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,28
0510	CHAPISCO EM PAREDES C/ARGAMASSA CIM/AREIA 1:3, ESP= 0,5 CM, PREPARO MANUAL	M2	27,00
0511	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,00
0512	CAIAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOÇÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS	M2	27,00
0513	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM. AF_06/2014	M2	1,44
0514	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	5,04
0515	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	1,44
0516	PORTA DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	M2	1,60
0517	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,20
0518	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00
0519	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
0520	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	1,00
06	ÁREA DO POÇO (10,00 X 10,00M)		
0601	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	100,00
0602	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO	M2	100,00
0603	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	100,00
0604	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	12,00
0605	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	16,00
0606	EXECUÇÃO DE BALDRAME EM CONCRETO CICLÓPICO 1:3 C/30% PEDRA-DE-MÃO CAVAS ATÉ 80 CM DE LARGURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE FÔRMAS	M3	4,80
0607	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15 X 15 CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10 X 10 CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17	M	40,00
0608	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	M2	10,00
0609	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	20,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47

Chave de Impressão: Z9C35

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

0610	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM. AF_06/2014	M2	25,00
0611	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MANUAL	M2	25,00
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
0701	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00
** 004 **	SISTEMA DE ABASTECIMENTO/POÇO TUBULAR PROFUNDO - POVOADO 45 ASSENTAMENTO		
01	SERVIÇOS PRELIMINARES		
0101	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00
0102	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00
02	CAPTAÇÃO (POÇO)		
0201	ABRIGO PROVISÓRIO E NIVELAMENTO DA PERFURATRIZ	UN	1,00
0202	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	M3	6,24
0203	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTO/CAMADAS INCONSOLIDADAS DN 17 1/2" - POÇO DE 150 A 250M	M	200,00
0204	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRÉ-FILTRO	M3	10,94
0205	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	200,00
0206	PROTEÇÃO SANITÁRIA	M3	1,25
0207	FILTRO PVC - GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 200 MM	M	80,00
0208	TUBO LISO PVC GEOMECÂNICO REFORÇADO DN 200 MM	M	120,00
0209	TAMPA DE POÇO CAP MACHO REFORÇADO DN 200	UN	1,00
0210	TAMPA DE FUNDO CAP FÊMEA REFORÇADO DN 200	UN	1,00
0211	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	24,00
0212	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	48,00
0213	ENSAIO DE VAZÃO COM COMPRESSOR 250 PSI/750 CFM	H	12,00
0214	DESINFECÇÃO DE POÇO	M3	3,65
0215	CENTRALIZADORES METÁLICOS 8"	UN	20,00
0216	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DO POÇO	UN	1,00
03	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO - CLORADOR		
0301	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	5,62
0302	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	2,39
0303	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	3,19

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021 emitida



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47

Chave de Impressão: Z9C35

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

0304	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA EM LEITO NATURAL	KM	29,91
0305	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,79
0306	REGISTRO BRUTO DE GAVETA INDUSTRIAL 2"	UN	2,00
0307	ADAPTADOR SOLD. CURTO C/BOLSA-ROSCA P/ REGISTRO 60 MM - 2"	UN	4,00
0308	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	2,00
0309	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25 MM	UN	2,00
0310	TÊ 90° SOLDÁVEL 50 MM	UN	2,00
0311	TÊ DE REDUÇÃO 50 MM X 40 MM	UN	2,00
0312	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32 X 25 MM	UN	2,00
0313	TAMPA CHAPA	UN	1,00
0314	EQUIPAMENTO CLORADOR AUTOMÁTICO DE ÁGUA	UN	1,00
04	INSTALAÇÕES ELETRO-MECÂNICAS		
0401	BOMBA SUBMERSA PARA POÇOS TUBULARES PROFUNDO DIÂMETRO DE 6 POLEGADAS, ELÉTRICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 32 HP, 9 ESTÁGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, HM/Q= 114,0M/13,9 M3/H A 57,0M/25,0 M3/H	UN	1,00
0402	INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA DE CONJUNTO MOTO-BOMBA DE 7,5 A 15 CV	UN	1,00
0403	QUADRO DE FORÇA, C/BARRAMENTO (1,80 X 1,90 X 0,60)M	UN	1,00
0404	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM2, ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	86,10
0405	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM2, ANTI-CHAMA 450/750V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	77,49
0406	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA TRIFÁSICA DEMANDA ENTRE 0 E 15,2 KW, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL	UN	1,00
0407	RAMAL DE SERVIÇO EM ALTA TENSÃO, MONOFÁSICO EM CABO DE COBRE DE 25 MM2 (POR METRO DE RAMAL) FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	15,00
0408	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 65, INCLUSIVE LUVAS	M	82,00
0410	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, 2", INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	1,00
05	ABRIGO PARA QUADRO ELÉTRICO		
0501	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	10,80
0502	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	1,20

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021 emitida



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47

Chave de Impressão: Z9C35

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

0503	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M. EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	2,40
0504	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	3,12
0505	CONCRETO CICLÓPICO FCK= 10 MPA 30% PEDRA DE MÃO INCLUSIVE LANÇAMENTO	M3	1,44
0506	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,18
0507	VERGA 10 X 10 CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK= 20 MPA (PREPARO COM BETONEIRA 10,10) AÇO CA60, BITOLA FINA, INCLUSIVE FÔRMAS TÁBUA 3º	M	1,00
0508	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO FURADO 5 X 10 X 20 CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO CAL E AREIA)	M2	13,50
0509	CONCRETO ARMADO FCK 20 MPA, INCLUSIVE FÔRMA, ESCORAMENTO, LANÇAMENTO E DESFORMA	M3	0,28
0510	CHAPISCO EM PAREDES C/ARGAMASSA CIM/AREIA 1:3, ESP= 0,5 CM, PREPARO MANUAL	M2	27,00
0511	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MENOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20 MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	27,00
0512	CAIAÇÃO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOÇÃO DE FIXADOR COM DUAS DEMÃOS	M2	27,00
0513	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM. AF_06/2014	M2	1,44
0514	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	5,04
0515	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	1,44
0516	PORTA DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	M2	1,60
0517	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	3,20
0518	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00
0519	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNÉTICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
0520	LUMINÁRIA TIPO SPOT PARA 1 LÂMPADA INCANDESCENTE/FLUORESCENTE COMPACTA	UN	1,00
06	ÁREA DO POÇO (10,00 X 10,00M)		
0601	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO (C/RASPAGEM SUPERFICIAL)	M2	100,00
0602	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO	M2	100,00
0603	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	100,00
0604	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS EM QUALQUER TERRENO, EXCETO ROCHA, ATÉ 1,50M DE PROFUNDIDADE	M3	12,00
0605	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5M, EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA AF_06/2016	M2	16,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47

Chave de Impressão: Z9C35

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

0606	EXECUÇÃO DE BALDRAME EM CONCRETO CICLÓPICO 1:3 C/30% PEDRA-DE-MÃO CAVAS ATÉ 80 CM DE LARGURA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE FÓRMAS	M3	4,80
0607	CERCA COM MOURÕES DE CONCRETO, RETO, 15 X 15 CM, ESPAÇAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10 X 10 CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15 X 17	M	40,00
0608	PORTÃO DE FERRO EM CHAPA PLANA 14"	M2	10,00
0609	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	20,00
0610	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3 CM. AF_06/2014	M2	25,00
0611	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MANUAL	M2	25,00
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		
0701	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	100,00

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47

Chave de Impressão: Z9C35

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas

Handwritten signature





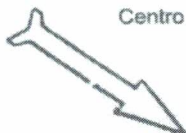
Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme
Rua do Comércio S/N, Centro
CNPJ (MF): 01.612.328/0001-21

(G). DATA DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 23 de agosto de 2.021.

(H). DATA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS: 30 de agosto de 2.021.

Atestamos, ainda, que os serviços desenvolveram-se satisfatoriamente, obedecendo aos projetos, especificações e normas técnicas, nada havendo que desabone a conduta dessa Empresa.

Centro do Guilherme (MA), 31 de Agosto de 2.021.



Maria de Fátima da Silva Mesquita
Maria de Fátima da Silva Mesquita

Ordenador da Despesa – 002/2020
Secretária Municipal de Administração, Indústria e Comércio
CPF: 916.257.853-72
Contratante



Poder Judiciário TJMA, Selo:
RECERJ157016CFTT91BN91S84V22
31/08/2021 14:12:48 Ato 13172 Parte(s)
MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MESQUITA Rec
Firma: Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO
DE CENTRO DO GUILHERME - MA

Paulo Cineone de Oliveira Santos
Paulo Cineone de Oliveira Santos
Escrevente Autorizado

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 853468/2021, em 02/09/2021 emitida



Certidão nº 853468/2021
10/09/2021, 09:47

Chave de Impressão: Z9C35

O documento neste ato registrado foi emitido em 02/09/2021 e contém 14 folhas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240797632

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

MARCELO REIS SANTOS

Título profissional: GEÓLOGO

RNP: 1519185308

Registro: 116572MA

Empresa contratada: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Registro : 0005441633-MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CPF/CNPJ: 06.200.745/0001-80

AVENIDA Getulio Vargas

Nº: S/N

Complemento: Praça José Sarney

Bairro: Centro

Cidade: PINHEIRO

UF: MA

CEP: 65200000

Contrato: 028/2023/PMP

Celebrado em: 13/02/2023

Valor: R\$ 906.110,62

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: Outros

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA Getulio Vargas

Nº: S/N

Complemento: Praça José Sarney

Bairro: Centro

Cidade: PINHEIRO

UF: MA

CEP: 65200000

Data de Início: 20/02/2024

Previsão de término: 19/07/2024

Coordenadas Geográficas: -2.517769, -45.080855

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

CPF/CNPJ: 06.200.745/0001-80

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

47 - Execução de manutenção > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS
TUBULARES > #27.4.1.3 - LIMPEZA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART de Obra/Serviço pra prestação de serviços de engenharia para manutenção preventiva e corretiva de poços artesianos com fornecimento de peças nas zonas urbanas e rurais do município de Pinheiros-MA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

MARCELO REIS
SANTOS:88752623220

Assinado de forma digital por MARCELO REIS
SANTOS:88752623220
Dados: 2024.07.22 11:53:28 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MARCELO REIS SANTOS - CPF: 887.526.232-20

_____, _____ de _____ de _____
Local data

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO - CNPJ: 06.200.745/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 262,55

Registrada em: 16/07/2024

Valor pago: R\$ 262,55

Nosso Número: 8305681773

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: dw0aD
Impresso em: 22/07/2024 às 11:49:22 por: , ip: 168.197.153.209

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8303

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 930083/2025

Emissão: 03/06/2025

Validade: 30/06/2025

Chave: AWyAb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Registro: 0005441633

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 1.000.000,00

Data do Capital: 11/02/2021

Faixa: 4

Objetivo Social: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;

14.13-4-02 - CONFECÇÃO, SOB MEDIDA, DE ROUPAS PROFISSIONAIS

33.13-9-01 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS

36.00-6-02 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES

38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS

42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS

43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM

43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

43.22-3-02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO

43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS

43.30-4-03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE

43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL

43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO

43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA

43.99-1-05 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA

47.44-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL

47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO;

49.21-3-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL

49.22-1-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, INTERMUNICIPAL, EXCETO EM REGIÃO METROPOLITANA

49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR

49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL

49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

56.20-1-01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

56.20-1-03 - CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS

68.22-6-00 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA

77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR

77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

78.10-8-00 - SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA

81.11-7-00 - SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS

81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

81.22-2-00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

82.19-9-01 - FOTOCÓPIAS

82.19-9-99 - PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL, MECÂNICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO E GEOLOGIA, NOS ÂMBITOS DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS.

Endereço Matriz: AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 01, AREINHA, SÃO LUÍS, MA, 65030015

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 09/04/2021

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000544237DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

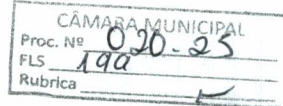
- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais co





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA



Nº 930083/2025

Emissão: 03/06/2025

Validade: 30/06/2025

Chave: AWyAb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8306192587. Data de vencimento do boleto: 30/06/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (4/4)

Parcelamento Ano: 2025

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/6

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: JOSE CANDIDO CUNHA NETO

Registro: 1108012752

CPF: ***.560.723-**

Data Início: 09/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ART. 7º DA RESOLUÇÃO 218, DE 29.06.73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuição: ARTIGO 4º DA RESOLUCAO 359/91.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: MARCELO REIS SANTOS

Registro: 1519185308

CPF: ***.526.232-**

Data Início: 15/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEÓLOGO

Atribuição: Lei 4.076 1962, Art. 6.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: LUCIANO MACHADO DA SILVA NETO

CPF: ***.879.223-**

Função: EMPRESÁRIO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CAIXA DE REGISTROS
Proc. Nº 020-25
FLS. 200
Rubrica

Nº 926180/2025

Emissão: 09/04/2025

Validade: 31/03/2026

Chave: 6b468

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MARCELO REIS SANTOS

Registro: 1519185308

CPF: ***.526.232-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 17/03/2020

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 116572

Título(s)

GRADUAÇÃO

GEÓLOGO

Atribuição: Lei 4.076 1962, Art. 6.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ

Data de Formação: 26/03/2015

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2025 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: I LC BRANCO ALMEIDA LTDA

Registro: 0005367956

CNPJ: 19.580.762/0001-32

Data Início: 20/01/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Registro: 0005441633

CNPJ: 32.723.303/0001-29

Data Início: 15/04/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: PILAR CONSTRUÇÕES LTDA

Registro: 0005441358

CNPJ: 05.591.893/0001-00

Data Início: 14/03/2025

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	201
Rubrica	

Nº 926180/2025

Emissão: 09/04/2025

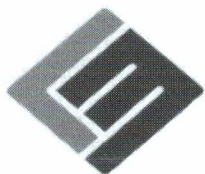
Validade: 31/03/2026

Chave: 6b468

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





A

Câmara Municipal de Buriti - MA
Avenida Candoca Machado, 125 - Centro, 65.515-000.

Prezados Senhores,

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **32.723.303/0001-29**. End: **Avenida Senador Vitorino Freire nº 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303, São Luís/MA. Cep: 65.030-015**, vem apresentar proposta de preço ao, que versa sobre a prestação de serviços de Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buriti - MA , nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme Projeto Básico e planilhas orçamentárias abaixo:

Declaramos que esta proposta tem validade pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura das propostas.

O prazo para execução dos serviços é conforme edital e seus anexos, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.

Conta para depósito dos pagamentos das faturas:

Banco do Brasil Agência: 1807-4 Conta corrente: 40447-0

Declaramos que no preço acima cotado estão computadas todas as despesas com materiais, mão-de-obra, tributos, impostos, taxas e despesas, seja qual for o seu título ou natureza, incluindo, mas não se limitando a, fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:

R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Indicamos como Representante Legal, para assinar o Contrato de execução dos serviços:

Nome completo: **Luciano Machado da Silva Neto**

CPF: nº **029.879.223-02**

Sócio Administrador

São Luís – Ma, 24 de junho de 2025

Luciano Machado da Silva Neto

CPF: nº **029.879.223-02**

Sócio Administrador

LUCIANO
MACHADO DA
SILVA
NETO:02987922302
302

Assinado de forma
digital por
LUCIANO
MACHADO DA
SILVA
NETO:02987922302



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:

Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buriti - MA

Proponente:

CÂMARA DE BURITI- MA

Local / Implantação:

Câmara Municipal

Data:

24/06/2025

Encargos Sociais:

82,97%(HORA)

46,10%(MÊS)

1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 23.271,35	R\$	23.271,35
		100,00%		
2.0	CAPTAÇÃO SUBTERRANEA	R\$ 34.632,32	R\$	34.632,32
		100,00%		
3.0	RECALQUE/SUCÇÃO	R\$ 9.156,36	R\$	9.156,36
		100,00%		
4.0	CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO	R\$ 4.190,02	R\$	4.190,02
		100,00%		
6.0	RESERVATÓRIO EM CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 05 MIL LITROS	R\$ 15.248,82	R\$	15.248,82
		100,00%		
7.0	URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO	R\$ 9.108,09	R\$	9.108,09
		100,00%		
7.0	LIMPEZA	R\$ 436,32	R\$	436,32
		100,00%		
		R\$ 96.043,28	R\$	96.043,28
		100,00%		

MARCELO
REIS SANTOS
CPF 88752623-220
Assinado de
forma digital por
MARCELO REIS
SANTOS
CPF 88752623-220

Marcelo Reis Santos
CREA/MA Nº 1519185008 RPN
CEP: 887-526-230-20

LUCIANO
MACHADO DA
SILVA
NETO 02307992-302
Assinado de forma
digital por
LUCIANO
MACHADO DA
SILVA
NETO 02307992-302



Planilha Orçamentária - Sintética

I. Informações Gerais

Obra/Projeto:	Proponente:	BDI:
Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buriti - MA	Câmara de Buriti - MA.	29,71%
Local / Implantação:	Data:	Encargos Sociais:
Buriti-MA	24/06/2025	82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

VALOR DOS SERVIÇOS REFERENTE AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	23.271,35
2.0 CAPTAÇÃO SUBTERRANEA	R\$	34.632,32
3.0 RECALQUE/SUCÇÃO	R\$	9.156,36
4.0 CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO	R\$	4.190,02
5.0 RESERVATÓRIO EM CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 05 MIL LITROS	R\$	15.248,82
6.0 URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO	R\$	9.108,09
7.0 LIMPEZA	R\$	436,32

VALOR TOTAL DA OBRA R\$ 96.043,28

MARCELO REIS SANTOS
CPF: 88752623-220
Assinado de forma digital por MARCELO REIS SANTOS
CPF: 88752623220

Marcelo Reis Santos
CREA/MA Nº 1519105308 RPN
CEP: 887.826.232-20

LUCIANO MACHADO DA SILVA
NETO: 02987922-302
Assinado de forma digital por LUCIANO MACHADO DA SILVA
NETO: 02987922302

Planilha Orçamentária - Analítica

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: Câmara Municipal de Buriti - MA

Local / Implantação: Câmara Municipal de Buriti - MA

Proponente: Camara Municipal de Buriti - MA BDI: 29,71%

Encargos Sociais: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

Data ref: SINAPI - 04/2024 - Maranhão // SBC - 05/2024 - Maranhão // ORSE - 03/2024 - Sergipe // SEINFRA - 028 - Ceará // CAEMA - 12/2019 - Maranhão

ORÇAMENTO ANALÍTICO REFERENTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência	Código	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)	PESO
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 23.271,35	24,23%
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	4,00	SINAPI	74209/001	R\$ 279,34	R\$ 362,33	R\$ 1.449,32	1,51%
1.2	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALÉTAS DE LAMA	m³	5,50	CAEMA	240204	R\$ 114,65	R\$ 148,71	R\$ 817,90	0,85%
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	COMP. PRÓPRIA 01		R\$ 10.104,75	R\$ 13.106,87	R\$ 13.106,87	13,65%
1.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	1,00	COMP. PRÓPRIA 03		R\$ 6.088,40	R\$ 7.897,26	R\$ 7.897,26	8,22%
2.0	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA							R\$ 34.632,32	36,06%
2.1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO							R\$ 18.533,25	19,30%
2.1.1	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTOS 12"	M	45,00	SBC	47254	R\$ 317,52	R\$ 411,85	R\$ 18.533,25	19,30%
2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO							R\$ 9.583,09	9,98%
2.2.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	20,00	SINAPI-I	9854	R\$ 115,12	R\$ 149,32	R\$ 2.986,40	3,11%
2.2	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	20,00	CAEMA	240410	R\$ 8,39	R\$ 10,88	R\$ 217,60	0,23%
2.2.3	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânica Reforçado DN 150mm	und	1,00	ORSE	6293	R\$ 242,94	R\$ 315,11	R\$ 315,11	0,33%
2.2.4	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	und	4,00	CAEMA	240451	R\$ 31,07	R\$ 40,30	R\$ 161,20	0,17%
2.2.5	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	und	1,00	ORSE	6282	R\$ 76,55	R\$ 99,29	R\$ 99,29	0,10%
2.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	5,60	CAEMA	240416	R\$ 236,68	R\$ 306,99	R\$ 1.719,14	1,79%
2.2.7	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	1,80	CAEMA	240422	R\$ 228,78	R\$ 296,75	R\$ 534,15	0,56%
2.2.8	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	M	6,00	SEINFRA	19863	R\$ 44,01	R\$ 57,08	R\$ 342,48	0,36%
2.2.9	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa Inçado e adensado	M3	5,20	ORSE	11682	R\$ 475,58	R\$ 616,87	R\$ 3.207,72	3,34%
2.3	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO							R\$ 6.515,98	6,78%
2.3.1	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	13,00	CAEMA	240425	R\$ 113,67	R\$ 147,44	R\$ 1.916,72	2,00%
2.3.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	13,00	CAEMA	240428	R\$ 113,67	R\$ 147,44	R\$ 1.916,72	2,00%
2.3.3	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	13,00	CAEMA	240437	R\$ 85,46	R\$ 110,85	R\$ 1.441,05	1,50%
2.3.4	DESINFECÇÃO	m³	3,59	CAEMA	240446	R\$ 39,27	R\$ 50,93	R\$ 182,83	0,19%
2.3.5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	und	2,00	CAEMA	2404470	R\$ 408,09	R\$ 529,33	R\$ 1.058,66	1,10%
3.0	RECALQUE/SUCÇÃO							R\$ 9.156,36	9,53%
3.1	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00	SEINFRA	C2065	R\$ 332,62	R\$ 431,44	R\$ 431,44	0,45%
3.2	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIÂMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, MONOFÁSICA, POTÊNCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIÂMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	1,00	SEINFRA	110587	R\$ 2.405,45	R\$ 3.120,10	R\$ 3.120,10	3,25%
	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	10,00	SINAPI	91871	R\$ 11,38	R\$ 14,76	R\$ 147,60	0,15%
3.4	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	40,00	CAEMA	170916	R\$ 14,36	R\$ 18,62	R\$ 744,80	0,78%
3.5	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	2,00	ORSE	9822	R\$ 31,60	R\$ 40,98	R\$ 81,96	0,09%
3.6	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	30,00	SEINFRA	134602	R\$ 2,77	R\$ 3,59	R\$ 107,70	0,11%
3.7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	30,00	CAEMA	1904146	R\$ 32,14	R\$ 41,68	R\$ 1.250,40	1,30%
3.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	1,00	CAEMA	190180	R\$ 2.226,02	R\$ 2.887,37	R\$ 2.887,37	3,01%
3.9	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	SINAPI	92661	R\$ 32,05	R\$ 41,57	R\$ 41,57	0,04%
3.10	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00	ORSE	918	R\$ 70,37	R\$ 91,27	R\$ 91,27	0,10%
3.11	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	SINAPI	99622	R\$ 194,40	R\$ 252,15	R\$ 252,15	0,26%

LUCIANO
MACHADO DA
SILVA
NETO:02987922
302

Memória de Cálculo



I. Informações Gerais

Obra/Projeto:
Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buri - MA

Local / Implantação:
MUNICÍPIO DE BURITI - MA

Proponente:
Câmara Municipal de Buri - MA

Data:
24/06/2025

Encargos Sociais:
82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

BDI:
29,71%

REFERÊNCIA:
SINAPI - 04/2024 - Maranhão
SBC - 05/2024 - Maranhão
ORSE - 03/2024 - Sergipe
SEINFRA - 028 - Ceará
CAEMA - 12/2019 - Maranhão

MEMÓRIA DE CÁLCULO REFERENTE A UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

II. Informações do Projeto

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES												TOTAL
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL	PE	PESP	QUANT	SY	
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES														
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,00	2,00											4,00
1.2	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³							5,50						5,50
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und											1,00		1,00
1.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS											1,00		1,00
2.0	CAPTAÇÃO SUBTERRÂNEA														
2.1	SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO														
2.1.1	PERFURAÇÃO EM SEDIMENTOS 12"	M											45,00		45,00
2.2	SERVIÇOS DE REVESTIMENTO E COMPLEMENTAÇÃO														
2.2.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECÂNICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M.	M											20,00		20,00
2.2.2	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M											20,00		20,00
2.3	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânica Reforçada DN 150mm	und											1,00		1,00
2.2.4	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	und											4,00		4,00
2.2.5	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	und											1,00		1,00
2.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³							5,60						5,60
2.2.7	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³							1,80						1,80
2.2.8	TUBO PVC, ROSCÁVEL, 2 1/2", ÁGUA FRIA PREDIAL	M											6,00		6,00
2.2.9	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lincado e adensado	M3							5,20						5,20
2.3	SERVIÇOS DE LIMPEZA, DESENVOLVIMENTO, TESTE DE PRODUÇÃO E DESINFECÇÃO														
2.3.1	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H											13,00		13,00
2.3.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H											13,00		13,00
2.3.3	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H											13,00		13,00
2.3.4	DESINFECÇÃO	m³							3,59						3,59
2.3.5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	und											2,00		2,00
3.0	RECALQUE/SUCÇÃO														
3.1	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN											1,00		1,00
3.2	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELÉTRICA, MONOFÁSICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN											1,00		1,00
3.3	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M											10,00		10,00
3.4	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M											40,00		40,00
3.5	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg											2,00		2,00
3.6	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M											30,00		30,00
3.7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M											30,00		30,00
3.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, NIPUL, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 10/2020	UN											1,00		1,00
3.10	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un											1,00		1,00
3.11	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 08/2021	UN											1,00		1,00
6.0	CUBÍCULO DE PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO														
5.1	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN											1,00		1,00
6.0	RESERVATÓRIO EM CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 05 MIL LITROS														
6.1	Reservatório elevado c/ caixa d'água em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 7,50m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidráulica	UN											1,00		1,00
7.0	URBANIZAÇÃO DA ÁREA DO RESERVATÓRIO														
7.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	15,00	4,00											60,00
7.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	m²	5,00	5,00											25,00
7.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF. 02/2021	m³							8,50						8,50
7.4	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M													22,70
7.5	PORTÃO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	2,00	2,00											4,00
7.6	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMÃO	m²	2,00	2,00										2,00	4,00
7.7	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMÃOS	m²	2,00	3,00										2,00	6,00
7.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF. 05/2021	m³							8,50						8,50
7.9	CAMADA DRENANTE COM BRITA NÚM 2	m³							3,54						3,54
8.0	LIMPEZA														
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	18,00	6,00											108,00

MARCELO Assinado de
RFB: 34877325
CPF: 087.729.340-25
259
Flaviano Berto Santos
CPF: 044.947.319-00
02/11/2025 10:26:22-02

LUCIANO Assinado de
RFB: 02487922
CPF: 024.879.222-02
302
Luciano Machado da Silva
CPF: 024.879.222-02
NETO: 02487922302

Planilha Orçamentária - Composições



Obra/Projeto: Câmara Municipal de Buriti - MA

Local / Implantação: Câmara Municipal de Buriti - MA

Proponente: Câmara Municipal de Buriti - MA BDI: 29,71%

Encargos Sociais: 82,97%(HORA) 46,10%(MÊS)

Data ref: SINAPI - 04/2024 - Maranhão // SBC - 05/2024 - Maranhão // ORSE - 03/2024 - Sergipe // SEINFRA - 028 - Ceará // CAEMA - 12/2019 - Maranhão

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

COMPOSIÇÃO 01		MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				UNB	
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA					
		MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16.000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 189 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO, AF_06/2014	CHP	45,00	224,55	10104,75	
		CUSTO TOTAL					
		R\$	10.104,75				

COMPOSIÇÃO 02		Reservatório elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 5.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilíndrico c/altura útil = 7,50m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica				UND
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA						
MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
ORSE - insumo	10971	Estrutura pre-moldada de concreto p/ caixas d'agua de 10.000 litros, composta de capitel p/apoio da caixa d'agua e pilar cilíndrico d=40cm e altura = 7,50m, incluso montagem no local, ref: Cilel ou similar				
		un	1,00	5745,93	5745,93	
SINAPI - I	00000367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)				
		m³	2,00	90,16	180,32	
SINAPI - I	00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32				
		KG	400,00	0,84	336,00	
SINAPI - I	00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE				
		m³	2,00	85,13	170,26	
SINAPI - I	00004730	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)				
		m³	2,00	80,02	160,04	
SINAPI - I	37106	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA				
		UN	1,00	5163,54	5163,54	
		CUSTO TOTAL				
		R\$	11.756,09			

COMPOSIÇÃO 03		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			UNID	
					COMPOSIÇÃO ANALÍTICA	
		MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	32,13	1285,20
SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	120,08	4803,20
			CUSTO TOTAL			
			R\$	6.088,40		

MAIORELO
BESS SANTOS
CPF 08753623-5
ZP0

Parceira Bess Santos
CNPJ 06.730.876/0001-00
CNPJ 06.730.876/0001-00

LUXIANO
MARCADO DA
SILVA
NET 700.219.794-5
952

Associação de Promotoria
LUXIANO
MARCADO DA
SILVA
NET 700.219.794-5
952

Curva A B C

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-23
FLS. 209
Rubrica

I. Informações Gerais

Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buriti - MA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
2.1.1	PERFURACAO EM SEDIMENTOS 12"	M	45,00	R\$ 411,85	R\$ 61.777,50	30,83%	30,83%
2.2.1	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO STANDARD, DN = 154 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	20,00	R\$ 149,32	R\$ 22.398,00	11,18%	54,32%
6.1	Reservatorio elevado c/ caixa d'agua em fibra de vidro de 10.000 litros apoiado em estrutura pre-moldada concreto, composta de capitel p/apoio da caixa e pilar cilindrico c/altura util = 7,50m, incluso frete e montagem no local, exceto inst.hidraulica	UN	1,00	R\$ 15.248,82	R\$ 15.248,82	7,61%	61,93%
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	und	1,00	R\$ 13.106,87	R\$ 13.106,87	6,54%	68,47%
8.2	DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS	und	1,00	R\$ 13.106,87	R\$ 13.106,87	6,54%	75,01%
1.4	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	MÊS	1,00	R\$ 7.897,26	R\$ 7.897,26	3,94%	78,96%
5.1	CUBÍCULO PARA PROTEÇÃO DE QUADRO DE COMANDO 1,20M X 1,20M, (INSTALAÇÃO E MONTAGEM, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS) DP1710-01-FL 01/02	UN	1,00	R\$ 4.190,02	R\$ 4.190,02	2,09%	81,05%
2.3.1	LIMPEZA COM COMPRESSOR	H	13,00	R\$ 147,44	R\$ 3.538,56	1,77%	82,81%
3.2	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	H	13,00	R\$ 147,44	R\$ 3.538,56	1,77%	84,58%
7.5	PORTAO DE FERRO COM VARA 1/2", COM REQUADRO	m²	6,00	R\$ 558,62	R\$ 3.351,72	1,67%	86,25%
3.2	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 0,49 HP, 13 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 1,90 M3/H A 85 M / 0,60 M3/H	UN	1,00	R\$ 3.120,10	R\$ 3.120,10	1,56%	87,81%
3.8	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	UN	1,00	R\$ 2.887,37	R\$ 2.887,37	1,44%	89,25%
7.4	CERCA COM MOUROES DE CONCRETO, RETO, 15X15CM, ESPACAMENTO DE 3M, CRAVADOS 0,5M, ESCORAS DE 10X10CM NOS CANTOS, COM 9 FIOS DE ARAME DE AÇO OVALADO 15X17	M	22,70	R\$ 82,62	R\$ 2.701,67	1,35%	90,60%
2.3.3	TESTE DE VAZAO COM BOMBA SUBMERSA E GERADOR (24 HORAS)	H	13,00	R\$ 110,85	R\$ 2.660,40	1,33%	91,92%
3.7	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE LUVAS	M	30,00	R\$ 41,68	R\$ 2.500,80	1,25%	93,17%
1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	6,00	R\$ 362,33	R\$ 2.173,98	1,08%	94,26%
2.2.6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO PRE-FILTRO	m³	5,60	R\$ 306,99	R\$ 1.719,14	0,86%	95,11%
1.2	ESCAVAÇÃO DOS TANQUES E CANALETAS DE LAMA	m³	11,47	R\$ 148,71	R\$ 1.705,70	0,85%	95,97%
2.2.2	INSTALAÇÃO REVESTIMENTO EM PVC	M	20,00	R\$ 10,88	R\$ 1.632,00	0,81%	96,78%
2.3.5	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA ÀS EXPENSAS DO EMPREITEIRO	und	2,00	R\$ 529,33	R\$ 1.058,66	0,53%	97,31%
3.4	CABO DE COBRE TETRAPOLAR, ISOLADO EM PVC PARA USO SUBMERSO, 0,6/1KV, 16MM2 PARA CIRCUITO DE FORÇA, FORNECIMENTO DE MATERIAL	M	40,00	R\$ 18,62	R\$ 931,00	0,46%	97,77%
7.8	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	8,50	R\$ 370,94	R\$ 497,05	0,25%	98,02%
3.1	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	UN	1,00	R\$ 431,44	R\$ 431,44	0,22%	98,24%
2.2.8	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2 1/2", AGUA FRIA PREDIAL	M	6,00	R\$ 57,08	R\$ 342,48	0,17%	98,41%
2.2.3	Tampa de Fundo - Cap Fêmea Geomecânico Reforçado DN 150mm	und	1,00	R\$ 315,11	R\$ 315,11	0,16%	98,56%

Curva A B C

2.3.4	DESINFECÇÃO	m³	3,59	R\$	50,93	R\$	312,71	0,16%	98,72%
7.7	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO GRAFITE ESMALTE SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, 2 DEMAOS	m²	6,00	R\$	50,59	R\$	303,54	0,15%	98,87%
3.11	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL, DE BRONZE, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	R\$	252,15	R\$	252,15	0,13%	99,00%
2.2.4	CENTRALIZADORES EM AÇO 6" X 12"	und	4,00	R\$	40,30	R\$	241,80	0,12%	99,12%
2.2.7	PROTEÇÃO SANITÁRIA	m³	1,80	R\$	296,75	R\$	237,40	0,12%	99,24%
7.9	CAMADA DRENANTE COM BRITA Nº 2	m³	3,54	R\$	144,75	R\$	222,91	0,11%	99,35%
3.6	CABO FLEXÍVEL PVC 750 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM²	M	30,00	R\$	3,59	R\$	215,40	0,11%	99,46%
8.1	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	108,00	R\$	4,04	R\$	193,92	0,10%	99,55%
3.3	Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável 3/4" embutido no solo	M	10,00	R\$	14,76	R\$	147,60	0,07%	99,63%
2.2.9	Laje de Proteção do Poço em concreto simples fabricado na obra, fck=21 mpa lido e adensado	M3	5,20	R\$	616,87	R\$	123,37	0,06%	99,69%
7.6	FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCAO), UMA DEMAIO	m²	4,00	R\$	18,39	R\$	110,34	0,06%	99,74%
7.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m²	25,00	R\$	2,07	R\$	99,36	0,05%	99,79%
2.2.5	Tampa de Poço Galvanizada DN 6"	und	1,00	R\$	99,29	R\$	99,29	0,05%	99,84%
3.10	Fornecimento e assentamento de curva 90 de ferro galvanizado de 1 1/2"	un	1,00	R\$	91,27	R\$	91,27	0,05%	99,89%
7.1	CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE TERRENO	m²	60,00	R\$	1,88	R\$	90,24	0,05%	99,93%
5	Fornecimento e instalação de eletrodos de nível	kg	2,00	R\$	40,98	R\$	81,96	0,04%	99,97%
3.9	NIPLE, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 40 (1 1/2"), INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA SPRINKLER - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	R\$	41,57	R\$	41,57	0,02%	99,99%
7.3	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m³	8,50	R\$	93,07	R\$	12,09	0,01%	100,00%

MARCELO
ATO SANTOS
CPF: 07575623
180
CPF: 07575623
CPF: 07575623

LUCIANO
MARCINHO DA
SILVA
NET: 0220977922
192
Assessoria de Imprensa
digital por
LUCIANO
MARCINHO DA
SILVA
NET: 0220977922
192

ENCARGOS SOCIAIS



MARANHÃO - VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL	16,80%	16,80%
GRUPO B			
B1	Repouso semanal remunerado	17,89%	não incide
B2	Feriados	3,95%	não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,03%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,59%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	12,18%	9,20%
B10	Sálario Maternidade	0,04%	0,03%
B	TOTAL	48,43%	18,88%
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,58%	3,46%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	1,73%	1,31%
C4	Depósito de Recisão Sem justa Causa	2,41%	1,82%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
C	TOTAL	9,22%	6,96%
GRUPO D			
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	8,14%	3,17%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio indenizado	0,38%	0,29%
D	TOTAL	8,52%	3,46%
TOTAL (A+B+C+D)		82,97%	46,10%

LUCIANO MACHADO DA SILVA
NETO:02987922
302

Assinado de forma digital por LUCIANO MACHADO DA SILVA
NETO:02987922302

MARCELO REIS SANTOS
CPF: 087.526.33-230

Assinado de forma digital por MARCELO REIS SANTOS
CPF: 087.526.33-230

Marcelo Reis Santos
CREAMPA Nº 1318180309 RPPR
CNPJ: 087.536.333-00



Cálculo do BDI

- PROPONENTE / TOMADOR
- MUNICIPIO DE BURITI- CAMARA MUNICIPAL

OBJETO

Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buriti - MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

DESONERAÇÃO

SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,93%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,49%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	1,39%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,99%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	8,04%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,52%	OK	20,76%	24,18%	26,44%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,71%				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

SÃO LUIS - MA

Local

MARCELO REIS SANTOS

Responsável Técnico

Nome:

Título:

CREA/CAU:

MARCELO REIS SANTOS
Assinado digital por
CPF: 086752023-3
230
CNPJ: 15.181.603/0001-90
Município de Buriti
CREA/MA Nº 15.181.603/0001-90
CEP: 667-536-232-30

terça-feira, 24 de junho de 2025

Data

LUCIANO MACHADO DA SILVA
Assinado digital por
CPF: 022987722-3
302
CNPJ: 15.181.603/0001-90

Responsável Proponente

Nome:

Cargo:

LUCIANO MACHADO DA SILVA
SÓCIO

DECLARAÇÃO ÚNICA

A empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ: **32.723.303/0001-29**. End: **Avenida Senador Vitorino Freire nº 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303, São Luís/MA. Cep: 65.030-015**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes; consoante o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**, e que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **DISPENSA** em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

4) **Quanto ao conhecimento do edital:** tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

5) **Quanto a suas instalações:** Declara, ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades

6) **Quanto ao responsável técnico:** declara perante a Prefeitura Municipal, que **MARCELO REIS SANTOS**, Geólogo CREA/MA nº 1519185308 RPN, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto desta licitação e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame. Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da Prefeitura Municipal.

7) **Quanto a Vistoria:** declara, optou por não realizar vistoria nos locais e instalações referentes ao Objeto do Edital da **DISPENSA** e declara, sob qualquer hipótese, estar ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos equipamentos e locais de execução dos serviços como justificativa para deixar de cumprir com os termos do Edital de Licitação e respectivo Termo de Referência, bem como, do Contrato advindo do certame licitatório.

8) **Quanto ao conhecimento do local:** tem pleno conhecimento de todas as exigências relacionadas à execução dos serviços objeto da referida **DISPENSA**, que conhece as condições locais para execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

9) **Quanto aos trabalhadores:** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10) **Quanto a reserva de cotas para pessoas com deficiência:** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11) Declara que seu Regime Tributário é Lucro Presumido

12) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 e está excluída das vedações constantes destes dispositivos e; na presente data, é considerada: A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas;

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

(x) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007 e cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

() Não é ME/EPP/COOP.

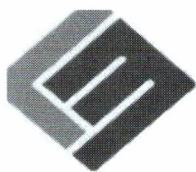
13) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

14) Que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Municipal exercendo funções de gerência ou administração, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

15) Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16) Que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.



EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
INSC. ESTADUAL: 12.660859-8 - CNPJ: 32.723.303/0001-29

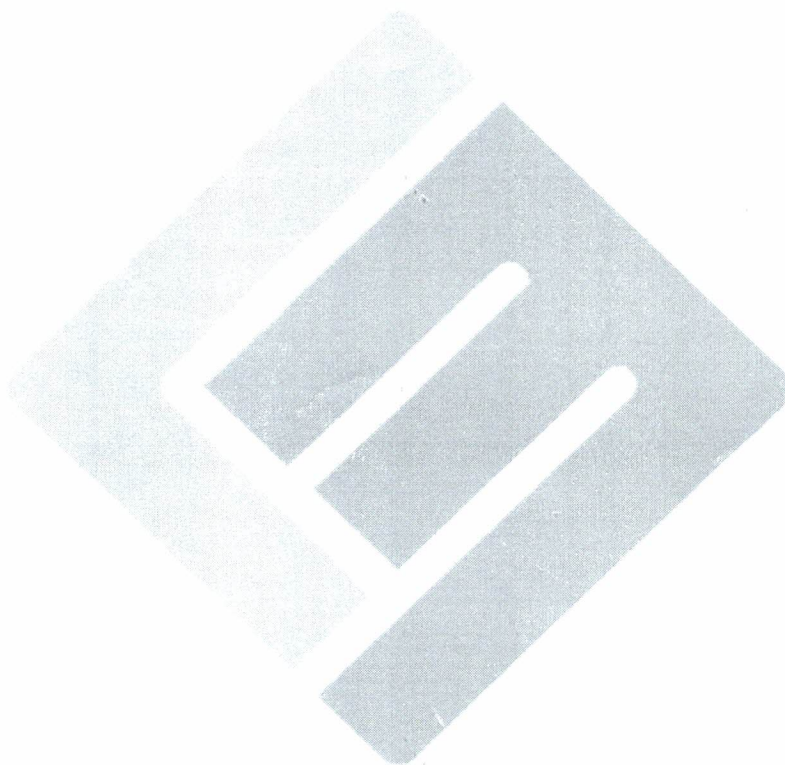
CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-25
215
Rubrica

17) Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

São Luís – Ma, 24 de junho de 2025

Luciano Machado da Silva Neto
CPF: nº 029.879.223-02
Sócio Administrador

LUCIANO
MACHADO DA
SILVA
NETO:02987922
302
Assinado de forma
digital por
LUCIANO
MACHADO DA
SILVA
NETO:02987922302





Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-25
FLS. 216
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE PROPOSTA DE PREÇO

Ao
Setor de engenharia
Câmara Municipal de Buriti – MA.

Assunto: Solicitação de parecer sobre proposta de preço apresentada

Prezados,

Encaminhamos, por meio deste, a proposta de preço apresentada pela empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, no âmbito do processo de contratação Dispensa de Licitação nº 013/2025, cujo objeto é prestação de serviços de Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buriti - MA.

Solicita-se a emissão de parecer técnico e quanto à conformidade da **proposta apresentada**, especialmente no que se refere:

- À compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- À regularidade da documentação apresentada;
- Ao atendimento às exigências Projeto Básico;
- À viabilidade da contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A análise deverá considerar os princípios da legalidade, economicidade e eficiência, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisão quanto à continuidade do procedimento.

Sem mais, renovamos votos de estima e consideração.

Buriti – MA, 27 de junho de 2025

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo junior
Agente de contratação
Portaria nº 019/2025



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	217
Rubrica	

**PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA CIVIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

AO Sr. José Fernandes Macedo Júnior
Agente de Contratação – Câmara Municipal de Buriti
Buriti - MA

ASSUNTO: Parecer Técnico de Engenharia referente à análise da qualificação técnica da proposta de preço para subsidiar a Contratação de empresa especializada na Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buriti – MA.

Prezado,

Segue o parecer técnico de engenharia referente à análise da qualificação **técnica e da proposta apresentada, objeto especificado em termo de referência para a Contratação de empresa especializada na Perfuração de poço para Câmara Municipal de Buriti - MA**, do interesse da Câmara Municipal de Buriti – MA.

I- SUMÁRIO EXECUTIVO

I.I REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 013/2025 – Lei 14133/2024

Documentos apresentados:

Carta Proposta Comercial:

**EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – EPP –
32.723.303/0001-29.**

Da carta proposta comercial:

A carta proposta comercial é composta de:

- Orçamento;
- Composição Analíticas;
- Cronograma Físico – Financeiro;
- Composição do BDI;
- Discriminação de Encargos Sociais;

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Quanto ao Orçamento

Pela análise comparativa do orçamento apresentado ao orçamento proposto concluímos que o orçamento apresentado:

As quantidades, nas planilhas orçamentarias elaborados pela empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – EPP, são iguais as quantidades presentes na planilha base

Quanto ao Cronograma

O Cronograma físico-financeiro **está compatível** com o prazo de execução dos serviços propostos.

Quanto a Composição de Leis Sociais

Pela análise comparativa quanto à composição o mesmo **está compatível** com o mercado de trabalho local.

Quanto ao Demonstrativo de Taxa de BDI

Planilha Analítica da Composição do BDI **está compatível** de acordo com Acórdãos do TCU da lei complementar nº 123 de dezembro de 2006 e de nº 26221/2013.

Parecer:

Mediante análise exposta, não foi encontrado nenhum erro material na quantidade dos itens orçados, no cronograma, na composição dos encargos sociais, na composição do BDI e nas composições analíticas de custos. Sendo assim, a proposta da empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – EPP**, por apresentar o menor preço exequível, torna-se a mais vantajosa, diante disso, este profissional emite parecer, **FAVORAVEL** a contratação da empresa **EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS – EPP – 32.723.303/0001-29**.

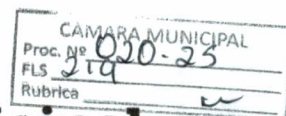
Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**



Encaminho esse parecer para a comissão de licitação.

Buriti/MA, 27 de Junho de 2025.

ALAILSON HOLANDA
RODRIGUES:0540272
1327

Assinado de forma digital
por ALAILSON HOLANDA
RODRIGUES:05402721327
Dados: 2025.08.07 08:33:20
-03'00'

Alailson Holanda Rodrigues

CREA MA 111720051-5

Engenheiro Civil

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. nº	020-25
FLS	220
Rubrica	

PARECER TÉCNICO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS

Este parecer técnico tem como objetivo fundamentar a dispensa de licitação, com base no inciso I do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.723.303/0001-29, visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.

1. Fundamentação Legal

O artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, sendo:

“Art. 75 É dispensável a licitação:

...

- I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de fevereiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de fevereiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme o decreto Federal nº 12.343/2024.

A presente contratação se enquadra nessa hipótese, considerando o valor estimado e a necessidade da Administração em obter uma solução eficiente e segura para a gestão da folha de pagamento dos servidores.

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



2. Justificativa da Dispensa de Licitação

A contratação da empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA é justificada pelos seguintes motivos:

Especialização e Capacidade Técnica

A empresa apresentou documentação que comprova sua expertise na prestação de serviços de perfuração de poços artesianos, com histórico consolidado de atuação junto a órgãos públicos. Demonstrou plena competência técnica, dispondo de equipe especializada, equipamentos modernos e estrutura adequada para atender às demandas específicas da Câmara Municipal de Buriti-MA, assegurando a execução dos serviços com qualidade, segurança e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Atendimento às Necessidades da Câmara

A contratação dos serviços garantirá o acesso contínuo e autônomo a recursos hídricos, fundamentais para o pleno funcionamento das atividades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Buriti-MA. O poço perfurado assegurará fornecimento adequado de água para uso interno e para eventual atendimento de demandas coletivas, contribuindo para a autossuficiência hídrica e o fortalecimento da infraestrutura institucional.

Adequação à Legislação Vigente

A contratação está em estrita conformidade com os princípios da **Lei nº 14.133/2021**, assegurando legalidade, transparência, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. A escolha por empresa especializada observa todos os critérios técnicos e legais necessários à correta execução dos serviços, garantindo que as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA sejam atendidas com responsabilidade e dentro dos parâmetros exigidos pela legislação vigente.

Benefícios da Contratação

A contratação dos serviços de perfuração de poço trará diversos benefícios diretos à Câmara Municipal de Buriti-MA. Ao garantir autonomia hídrica, a Câmara reduzirá sua dependência de fontes externas de abastecimento, assegurando fornecimento contínuo de água para suas instalações. Essa iniciativa promove economia de recursos públicos a médio e longo prazo, uma vez que elimina ou reduz significativamente os custos com fornecimento convencional. Além disso, a implementação dessa estrutura hídrica fortalece a infraestrutura institucional com práticas sustentáveis, pois o uso responsável



da água subterrânea contribui para a preservação dos recursos naturais e do meio ambiente. A execução do serviço com base em critérios técnicos rigorosos também assegura maior segurança operacional, protegendo as atividades administrativas mesmo em períodos de estiagem ou interrupções no sistema público de abastecimento. A conformidade com normas de engenharia, segurança e legislação ambiental garante a responsabilidade técnica e jurídica da contratação, promovendo a integridade institucional. Por fim, a obra representa um investimento que valoriza o patrimônio da Câmara Municipal, ampliando sua capacidade funcional e a eficiência de suas operações internas.

4. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA por dispensa de licitação é devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

Recomenda-se a formalização do processo de contratação, mediante pareceres da Assessoria Jurídica da Câmara, garantindo o alinhamento dos atos administrativos à legislação vigente.

Este parecer, juntamente com a minuta do contrato, segue para análise e aprovação das autoridades competentes.

Buriti/MA, 27 de junho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho
Membro
Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva
Membro
Portaria nº 019/2025



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. Nº 020-23
FLS 223
Rubrica

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Câmara Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de junho de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68



de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/202, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrênci a	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
------	-----------	---------	--------	-----------------	-----------	------------	-----------

1

2

Valor Total

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantagem da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

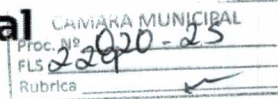
b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA



a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

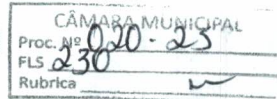
13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA



14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

**BURITI****Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. nº	020-25
FLS.	231
Rubrica	✓

DESPACHO

Ao senhor

Andrei Furtado Alves

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº 020/2025 da Dispensa de Licitação nº 013/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Assessoria Jurídica para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 27 de junho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



CONSULENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

Parecer Jurídico - AJCMB

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSADA – CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DENTRO DO LIMITE PRECEITUADO NO ART. 75, INC. I DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES. APROVADA.

Senhor Agente de Contratação,

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

1.2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a)** Solicitação da Despesa (Documento de Formalização de Demanda-DFD), Justificativa para dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar(ETP) e Mapa de Riscos, Termo de Referência e Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
- b)** Projeto Básico contendo: Orçamento Sintético, Orçamento Analítico, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Auxiliares, Memória de Cálculo, Curva ABC, Composição do BDI e Encargos Sociais;
- c)** Despacho do setor contábil informando a existência de recursos para atender a despesa;
- d)** Declaração de adequação Orçamentária e Financeira;
- e)** Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- f)** Autuação do Processo;

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



g) Minuta do Contrato;

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.1.1. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2.1.2. A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/21, que a proposito abaixo reproduzimos:

Lei n.º 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

2.1.3. No caso vertente, pressupõe-se correta a opção pela Dispensa de Licitação, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria, pois conforme preconiza o artigo 182 da Lei nº 14.133/2021 o valor acima destacado foi corrigido pelo IPCA-E e para o exercício de 2025 o limite de dispensa para obras e serviços de engenharia ficou estabelecido em R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), conforme o Decreto Federal nº 12.343/2024.

2.2. DA ESCOLHA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

2.2.1. O inciso I do art. 75 da Lei 14.133/21, cita especificamente os objetos do presente contrato, enquadra-se perfeitamente o presente processo dentro dos limites impostos pela legislação que rege a matéria.

2.2.4. Diante do exposto, verifica-se que a escolha da Administração pela Dispensa de Licitação, amoldando-se perfeitamente nos ditames legais da Lei das Licitações, sendo tal escolha irrepreensível.

2.2.5. A seguir, passamos ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.3. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NA LEI 14.133/21

2.3.1. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 72 da referida lei.

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



2.3.2. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;

Abaixo analisaremos cada uma das exigências enumeradas.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

2.4.1. Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em recomendação por dispensa de licitação constante no Documento de Formalização da Demanda devidamente assinado pela Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Buriti.

2.4.2. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

2.4.3. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

2.4.4. Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

2.4.5. Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

2.5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.5.1. Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, resta demonstrado através da pesquisa de preços realizada que o fornecedor escolhido foi o que apresentou menor proposta de preços para o item demandado.

Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.6. DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO POR ENGENHEIRO CIVIL

2.6.1. Sobre a justificativa do preço e adequação da proposta da empresa vencedora ao Projeto Básico elaborado pelo Engenheiro Civil Tesla Luís R. Sousa Pinheiro (CREA/MA: 1115167146), verifica-se que não foi encontrado nenhum erro material na quantidade dos itens orçados, no cronograma, na composição dos encargos sociais, na composição do BDI e nas composições analíticas de custos, conforme se depreende da análise do Parecer Técnico de Engenharia Civil elaborado pelo Engenheiro Civil Alailson Holanda Rodrigues (CREA/MA 111720051-5). Portanto, a proposta de preços apresentada pela empresa vencedora seguiu

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



fielmente os moldes estabelecidos no Projeto Básico elaborado na fase de planejamento da contratação.

262 Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.7. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.7.1. A Lei nº 14.133/21, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

2.7.2. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

2.8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.8.1. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

2.8.2. A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.

2.8.3. No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

2.9. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.9.1. Insta salientar, que foi comprovado nos autos o cumprimento do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Buriti (www.cmburiti.ma.gov.br) visando obter propostas adicionais mais vantajosas ao Poder Legislativo Municipal, atendendo, portanto, ao princípio da publicidade e ampla concorrência

2.9.2. Recomendamos em relação a este tópico que além da publicação no site institucional da Câmara Municipal, haja a publicação na imprensa oficial (Diário Oficial) e no PNCP, com o objetivo de aumentar a transparência do processo de contratação.

2.10 DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO

2.10.1. Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.

2.10.2. Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos de Termo de Cooperação Técnica entre a Prefeitura Municipal de Buriti e a Câmara Municipal de Buriti,



para a utilização da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal na atuação dos processos de contratação da Câmara Municipal de Buriti.

DO TERMO DO CONTRATO

Encontra-se nos autos o Termo do Contrato, com todas as suas cláusulas e condições. Resta atendida a exigência legal neste item.

3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, **opinamos pela regularidade do procedimento.**

3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 14.133/21.

3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o Parecer.

À consideração superior.

Buriti(MA), 30 de junho de 2025.

Andrei Furtado Alves
Andrei Furtado Alves

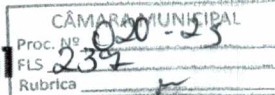
Advogado

Portaria nº 006/2025



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

Para: Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara

Assunto: Encaminhamento para Ratificação e Publicação da Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,

Encaminhamos para sua apreciação e ratificação o processo de dispensa de licitação referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme detalhado a seguir:

- a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.
- b) **Empresa a ser contratada:** EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 32.723.303/0001/29.
- c) **Valor global da contratação:** R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos).
- d) **Fundamentação Legal:** O processo está fundamentado no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

Cumprindo o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo mínimo de três dias úteis, não havendo manifestação de outros interessados.

Diante da necessidade de formalização da contratação, encaminhamos o presente processo para ratificação e publicação, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Buriti (MA), 30 de junho de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica **RATIFICADA** a Dispensa de Licitação.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 32.723.303/0001/29.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA.

VALOR GLOBAL: R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica a contratação direta devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial.
- d) A disponibilização do procedimento e do termo de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial, conforme Art. 91 da Lei 14.133/21

Buriti/MA, 01 de julho de 2025.


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	020-25
FLS	239
Rubrica	

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 74, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 32.723.303/0001/29. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA. VALOR GLOBAL R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos).. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriti/MA, 22 de junho de 2025. Cirlando Santos da Silva, Presidente da Câmara.



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

Proc. Nº 020-23
FLS 210
Rubrica

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

EMPRESA: EXPRESSIVA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
LTDA **CNPJ:** 32.723.303/0001-29

Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire nº 1, Ed. Comercial São Luís Offices, sala 303, São Luís/MA.

E-mail: expressiva.c.empreen@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perfuração de poços de interesse da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme Processo de Contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 013/2025, autuado a partir do Processo Administrativo nº 020/2025, no valor total de **R\$ 90.043,28 (noventa mil quarenta e três reais e vinte e oito centavos)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- **PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A):** deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- **PROCURADOR(A):** Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ: 07.509.201/0001-68



BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

CÂMARA MUNICIPAL	
Proc. Nº	2020-25
FLS	297
Rubrica	

Caso tenha interesse em assinar de forma digitalmente através de certificado digital da pessoa física responsável pela assinatura contrato, nos informe dentro do prazo acima estabelecido e enviem as certidões solicitadas através do e-mail camaramunicipalb@gmail.com.

Buriti-MA, 02 de julho de 2025.


Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA